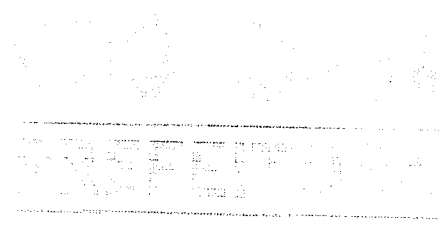


**LEILÃO**



**LICITAÇÃO Nº.: 151/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT  
2018/2019**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DATA DE ABERTURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**HORÁRIO: 08H15**

S - 300
E - 566
E - 567

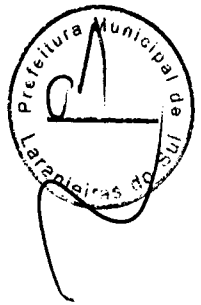


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO Nº 097/2018

De: Valdemir Scarpari  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Dezembro de 2018.

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar processo licitatório para contratação de serviço de seguro para frota municipal de veículos municipal.

A contratação se justifica tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto em sua área jurisdicional como para outros municípios sendo para realização de, transporte de pacientes, locomoção dos servidores seja no meio urbano ou rural. Visando a segurança e bem-estar dos Servidores a contratação de uma empresa especializada através do processo licitatório é o meio legal de se consolidar tal ação.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Marinilce Mariano Dobbins, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Seguros Sura S/A CNPJ: 33.065.699/0001-27, Gente Seguradora S/A CNPJ: 09.180.605/0001-02, BB Seguros Auto CNPJ: 01.356.570/0001-81

### DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE
01	ÔNIBUS VW/ 18.330 OT 2018/2019 44 PASSAGEIROS (CHASSI: 9532Y82Z0KR918241)	01
	INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA FIPE	
	COBERTURA TOTAL DOS VIDROS	
	DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00	
	DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00	
	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$ 20.000,00	
	MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00	
	INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 20.000,00	
	ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM	

### DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

01	ÔNIBUS VW/ 18.330 OT 2018/2019 44 PASSAGEIROS (CHASSI: 9532Y82Z0KR918241)	01	R\$ 16.878,13	R\$ 14.500,00	R\$ 8.500,00
	INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA FIPE				



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00			
MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00			
INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 20.000,00			
ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM			
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.878,13</b>	<b>R\$ 14.500,00</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>

## DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

01	ÔNIBUS VW/ 18.330 OT 2018/2019 44 PASSAGEIROS (CHASSI: 9532Y82Z0KR918241)	01	8.500,00	8.500,00
	INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO-100% TABELA FIPE			
	COBERTURA TOTAL DOS VIDROS			
	DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00			
	DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00			
	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$ 20.000,00			
	MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00			
	INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 20.000,00			
	ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM			
<b>TOTAL</b>				<b>8.500,00</b>

## DA GARANTIA

Garantia de que o serviço seja realizado cumprindo todas as condições especificadas no contrato, fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

## NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## DO AVISO DO SINISTRO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso do sinistro.

## DA APOLICE

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Identificação do fator ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- Prêmios discriminados por cobertura, conforme tabela descrita neste termo de referência;
- Bônus quando houver;
- Franquia Aplicável.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não valida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura destes serviços em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

## BONUS

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar o bônus já existente devendo mantê-los e os atualizando a cada prorrogação contratual se houver.

## DOS SALVADOS

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

## DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores da franquia deverão constar obrigatoriamente na apólice.

O valor máximo da franquia do seguro do veículo deve ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

## DOS SINISTROS

Dos Riscos cobertos: "SEGURO TOTAL" o seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

Raios e suas consequências.

Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Em caso de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

Granizo.

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em mãos de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto dos itens acima.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF- Danos Pessoais).

Assessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE.
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## REGULAÇÃO DE SINISTRO

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

## DA INDENIZAÇÃO

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência da cobertura específica, severa ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de referência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

## DO VALOR TOTAL



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



O prazo de entrega será 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

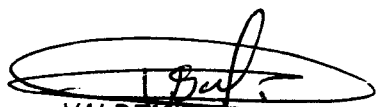
## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Marinilce Mariano Dobbins, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,

  
VALDEMIR SCARPARI  
Secretário Municipal de Saúde

<b>PROTOCOLO</b>	
Recebi em ____ / ____ 2018.	
____ : ____ hs	
_____	Assinatura

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2018.

Ao Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.  
A/C – Sra. Aletéia

Apresentamos nossa proposta de preços com a finalidade de abertura de processo licitatório para a contratação de serviço de seguro de veículos.

**MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO.**

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R\$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS Guincho + táxi	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
VW 18.330 44 PASSAGEIROS DIESEL 2018/2019	100	REDUZIDA 55.970,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	20.000,00	GUINCHO + TÁXI KM LIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	14.500,00

Valor Total: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

**DBS:** Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de "CARROCERIAS" e/ou "EQUIPAMENTOS" e que seja informado um valor de importância Segurada para estes itens.

A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.

**FRANQUIA DE VIDROS (quando contratada a cobertura)**

CATEGORIA DO VEÍCULO	VIDROS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passoio e Pick-up Leves	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
Demais Categorias	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00

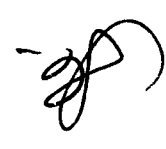
presente cotação tem validade de 15 (quinze) dias.

igência: 12 (doze) meses.

apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.


atenciosamente,

**ENTE SEGURADORA S/A**  
NPJ: 90.180.605/0001-02



1

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3027-8888  
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br





**M** Gmail

planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

## Cotação de Seguros

2 mensagens

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: leonardo@clicksegseguros.com.br

28 de novembro de 2018 10:34

Bom dia

Solicito cotação de preço com **URGÊNCIA** na modalidade Franquia REDUZIDA para seguro de um ônibus destinado a Secretaria de Saúde.

Segue informações e nota fiscal anexo.

ONIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MARCOPOLO ANO/ MODELO: 2018/2019

COR BRANCO; CAPACIDADE 44 PASSAGEIROS

CHASSI: 9532Y8220KR918241

PLACA: SEM PLACA

CHASSI:93YEV34MCEJ649409 (VEÍCULO EDUCAÇÃO) PLACA: AXQ-8413

INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA FIPE

COBERTURA TOTAL DOS VIDROS

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS : R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00

MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00

INVALIDEZ PERMANENTE:R\$ 20.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM

att; Aletéia de Oliveira

Depto de Planejamento e Projetos

42-3635-8123

scan0400.pdf  
1136K

**Leonardo - ClickSeg Corretora de Seguros** <leonardo@clicksegseguros.com.br>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

3 de dezembro de 2018 18:57



**SEGUROS**

**SURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Edição de Licitações**

**COTAÇÃO ESTIMATIVA**

Apresentamos à V.Sas., a **Cotação estimativa** da **SEGUROS SURA S/A** para contratação de seguro de automóveis para a frota de veículos.

**SEGURADORA:**

SEGUROS SURA S/A

**INSCRIÇÃO**

33.065.699/0001-27

**ENDEREÇO DE**

**RESPONSABILIDADE:**

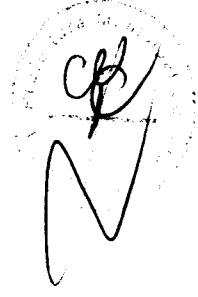
**AGÊNCIA DO SEGURO:**

Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP  
12 (doze) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

30 (trinta) dias, a contar desta data.

**SEGUROS SURA**  
Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000  
www.segurosura.com.br



ITEM	VEÍCULO	FABRICAÇÃO / MODELO	CHASSI	FRANQUIA AUTO	PRÊMIO
1	VWV/ 18.330 OT 44 PAS.	2018/2019	9532Y82Z0KR918241	R\$ 22.000,00	R\$ 16.878,13
					R\$ 16.878,13

**VALOR TOTAL GLOBAL ( DEZESESSEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZE CENTAVOS)**

**BERTURAS DO SEGURO PARA CADA VEÍCULO:**

- Valor de Mercado 100% Tabela FIPE para todos os veículos, com as coberturas do seguro total (Colisão, incêndio, roubo ou furto)
- Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00
- Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 200.000,00
- Danos Morais R\$ 20.000,00
- Acidentes pessoais passageiro por invalidez: R\$ 20.000,00
- Acidentes por morte do passageiro R\$ 20.000,00
- Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho e taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada.
- Franquia reduzida conforme valores máximos conforme Termo de Referência.

*Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.*

Paulo, 04 de dezembro de 2018.

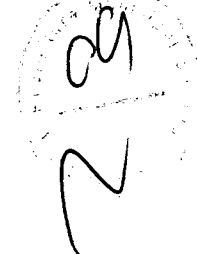


Enciosamente,

Seguros SURA

Seguros SURA

Av. Brodway, 12.995 – 4º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP – CEP 04578-000 Tel.: 11 3556 7000  
 www.segurosura.com.br




M Gmail

planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>



## Cotação seguro

5 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

28 de novembro de 2018 10:24

Para: Cotação Hemb Seguros <cotacao@br.hembseguros.com.br>, Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

Bom dia

Solicito cotação de preço na modalidade Franquia REDUZIDA para seguro de um ônibus destinado a Secretaria de Saúde.

Segue informações e nota fiscal anexo.

ONIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MARCOPOLO ANO/ MODELO: 2018/2019

COR BRANCO; CAPACIDADE 44 PASSAGEIROS

CHASSI: 9532Y8220KR918241

PLACA: SEM PLACA

CHASSI:93YEV34MCEJ649409 (VEÍCULO EDUCAÇÃO) PLACA: AXQ-8413

INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA FIPE

COBERTURA TOTAL DOS VIDROS

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS : R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00

MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00

INVALIDEZ PERMANENTE:R\$ 20.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM

att: Aletéia de Oliveira

Depto de Planejamento e Projetos

42-3635-8123

scan0400.pdf  
1136K

Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

28 de novembro de 2018 10:42



Ok,

Obrigado!

Cordialmente,



*Vandull Rodrigues - Contatos e Estimativas*

*+30/3 7300 94931 1277*

*contatos@br.hembseguros.com.br*

*R. Anhangá, 230 - Bairro Calcara - BH/MG - Brasil - CEP: 30770-390*

**De:** Aletéia - Laranjeiras do Sul [mailto:aleteia@ls.pr.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 28 de novembro de 2018 13:45

**Para:** Contatos | HEMB Seguros <contatos@br.hembseguros.com.br>

**Assunto:** Re: Cotação seguro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Contatos | HEMB Seguros** <contatos@br.hembseguros.com.br>

**Para:** Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

4 de dezembro de 2018 12:16

Aletéia,

Segue orçamento estimativo da SURA.

Cordialmente,



05/12/2019 11:04

LEI Nº 1.000 DE 2019  
 DE LARANJEIRAS DO SUL, A VILA GERELEDO, SÃO PAULO, SP - CEP 04.740-000  
 21 - Avenida Brasil nº 1.424 - Fone: (51) 3333.1111

**NOTAS:**

1. Nas Estimativas de Preços onde tivermos a apólice da congênere, poderá ser substituída a prêmio de forma a promover a realização de licitação.

2. Os casos em que na publicação do edital, o mesmo solicitar coberturas ou limites fora da mesa pública de aceitação, não participaremos da licitação.

3. Para o caso de Estimativa de Preços, quando a apresentação de estimativa de preços, não estiver em conformidade com o edital, o licitante poderá ser considerado inabilitado, sendo a licitação anulada e a licitação será realizada com o mesmo edital. A licitação está sendo apresentada com os dados valores (cobertura básica total e cobertura básica RCPI) e quando for pagar a proposta de licitar os preços de acordo com a cobertura substituída no termo de referência.

JCC:

[Redacted]

[Redacted]

05/12/2019

Prêmio Estimativa Seguro aprens. RCF

[Redacted]

Quant. Itens:

[Redacted]

Prêmio Estimativa Seguro Compreensivo

[Redacted]

Quant. Itens:

[Redacted]

Prêmio Estimativa GLOBAL (Barragem Seguro Total e Aprens. RCF)

[Redacted]

Quant. Itens:

[Redacted]

NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ONIBUS RODOVÁRIO COM Capacidade para 44 passageiros	Unidade	01	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
02	Prêmio Estimativa Seguro aprens. RCF	Unidade	01	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
03	Prêmio Estimativa Seguro Compreensivo	Unidade	01	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
04	Prêmio Estimativa Seguro GLOBAL (Barragem Seguro Total e Aprens. RCF)	Unidade	01	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800,00</b>	<b>800,00</b>

05/12/2018 11:06

13



ANO	INSCRIÇÃO DE IMÓVEL	VALOR DE IMÓVEL	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	VALOR DE IMÓVEL EM R\$	
2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018	002/001/2018
2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019	002/001/2019

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
 RUA DO COMÉRCIO, 1000 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP  
 CEP: 01450-900 FONE: (11) 2126-1000 FAX: (11) 2126-1005  
 E-MAIL: RECEITA@CASA24HORAS.SP.GOV.BR WWW.RECEITA.SP.GOV.BR



**M** Gmail

planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

---

## Solicitação de Orçamento

8 mensagens

---

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: png.0299@bb.com.br, png.0495@bb.com.br

28 de novembro de 2018 10:21

Bom dia

Solicito cotação de preço na modalidade Franquia REDUZIDA para seguro de um ônibus destinado a Secretaria de Saúde.

Segue informações e nota fiscal anexo.

ONIBUS RODOVIÁRIO COM CARROCERIA MARCOPOLO ANO/ MODELO: 2018/2019

COR BRANCO; CAPACIDADE 44 PASSAGEIROS

CHASSI: 9532Y8220KR918241

PLACA: SEM PLACA

CHASSI:93YEV34MCEJ649409 (VEÍCULO EDUCAÇÃO) PLACA: AXQ-8413

INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA FIPE

COBERTURA TOTAL DOS VIDROS

DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS : R\$ 200.000,00

DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00

MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00

INVALIDEZ PERMANENTE:R\$ 20.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM

att: Aletéia de Oliveira

Depto de Planejamento e Projetos

42-3635-8123

---

scan0400.pdf  
1136K

---

png.0299@bb.com.br <png.0299@bb.com.br>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

28 de novembro de 2018 10:33

Bom dia,  
Gentileza nos informar o valor do veículo constante da nota fiscal.  
Obrigada



**Plataforma Negocial Governo Guarapuava  
Banco do Brasil S.A.**

Cinthia do Nascimento e Silva Russo Valera  
Gerente de Relacionamento Governo  
(42) 99977-9434 - (42) 3621-1113 - (42) 98853-5060

Inês Terezinha Krebs Pacheco  
Assistente de Negócios  
(42) 3621-1166

-----Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br> escreveu: -----

Para: png.0299@bb.com.br

De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

Data: 04/12/2018 02:43 PM

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[anexo "ofício bb.docx" removido por F4388588 Ines Terezinha Krebs Pacheco/BancodoBrasil]

---

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>

Para: png.0299@bb.com.br

4 de dezembro de 2018 14:53

Segue correção de data.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **ofício bb.docx**  
83K

---

**png.0299@bb.com.br** <png.0299@bb.com.br>

Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

4 de dezembro de 2018 15:01

Oi Aletéia,

Você viu o e mail anterior?

Precisamos do documento assinado.

Obrigada

**Plataforma Negocial Governo Guarapuava  
Banco do Brasil S.A.**

Cinthia do Nascimento e Silva Russo Valera  
Gerente de Relacionamento Governo  
(42) 99977-9434 - (42) 3621-1113 - (42) 98853-5060





**M** Gmail

planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

---

**Cotação seguro do ônibus**

1 mensagem

---

png.0299@bb.com.br <png.0299@bb.com.br>

Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

5 de dezembro de 2018 12:33

Boa tarde,  
segue cotação de seguro do ônibus.

**Plataforma Negocial Governo Guarapuava  
Banco do Brasil S.A.**

Cinthia do Nascimento e Silva Russo Valera  
Gerente de Relacionamento Governo  
(42) 99977-9434 - (42) 3621-1113 - (42) 98853-5060

Inês Terezinha Krebs Pacheco  
Assistente de Negócios  
(42) 3621-1166

---

 **dispensa de licitação laranjeiras calculo.pdf**  
398K



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Dezembro de 2018.

### ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019

Prezados Senhores,

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

*Deoclécio de Nez*  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 05 de Dezembro de 2018.

### Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**, no valor estimado de R\$ 14.500,00 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	000

Atenciosamente,

  
DEONILDO DE NEZ  
CRC-PR de nº 1031040/O



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

*Ementa: Licitação. Contratação De Seguro Para O  
Ônibus Vw 18.330 Ot 2018/2019.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

#### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

#### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

(...)

*X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)*

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

O edital não deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC 123/2006, tendo em vista a mesma lei no art. 3º. § 4º. VIII, conforme segue:

*§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 05 de Dezembro de 2018.

  
MILENE ANA DOS SANTOS POZZER  
PROCURADORA JURÍDICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**DECRETO Nº. 005/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – **EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro Substituto – **UBIRATAN BENSUR DE RAMOS**  
Equipe de Apoio – **GILSON FERREIRA CELLA**  
– **RENAN LANGER**  
– **MARIA TEREZINHA SNOZ**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



### PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

### SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

#### **I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARI – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

#### **II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- LUIZ ANTONIO AYRES – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 333.202.179-68  
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público  
CPF/MF nº: 070.652.239-73  
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR



**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ  
CPF/MF nº: 588.871.219-15  
CI/RG nº: 4.345.343-2 SSP/PR

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- JACKSON FRANZONI – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 018.484.649-83  
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR





- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
  - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
  - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK  
CPF/MF nº: 645.178.290-49  
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);



no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2018 de 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 24 de julho de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

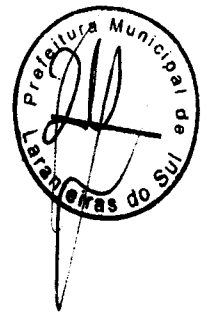
Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2944 – de 26/07/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2017/2020



**PORTARIA Nº 184/2018**  
**27/08/2018**

**SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCALIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- **JACKSON FRANZONI**  
CPF/MF nº: 018.484.649-83  
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- **KELLYN NIEDZWIEDZKI**  
CPF/MF nº: 044.831.879-29  
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- **OSNI ROCHA VIDAL**  
CPF/MF nº: 537.202.109-87  
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**



# Município de Laranjeiras do Sul

## Solicitação 300/2018

### Termo de Referência



406  
467

Equipamento

Solicitação \_\_\_\_\_  
 Número \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_  
**300** **Contratação de Serviço** Emitido em \_\_\_\_\_ Quantidade de itens \_\_\_\_\_  
 Solicitante \_\_\_\_\_ 07/12/2018 1

Código \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_  
 1133-9 VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI Número \_\_\_\_\_  
 566/2018

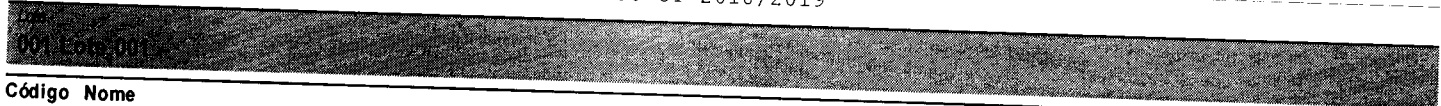
Local \_\_\_\_\_  
 Código \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Pagamento \_\_\_\_\_  
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Forma \_\_\_\_\_  
 30 DIAS

Entrega \_\_\_\_\_  
 Local \_\_\_\_\_ Prazo \_\_\_\_\_  
 IN LOCO 7 Meses

Descrição:  
 CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019

Justificativa:  
 CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02417	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019	UN	1,00	8.500,00	8.500,00
	SEGURO VEICULO ÔNIBUS VW 18.330 OT 44 PASSAGEIROS 2018/2019				
	CHASSI: 9532Y82Z0KR918241				
	INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA FIPE				
	COBERTURA TOTAL DOS VIDROS				
	DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00				
	DANOS CORPORAIS : R\$ 200.000,00				
	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00				
	MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00				
	INVALIDEZ PERMANENTE:R\$ 20.000,00				
	ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM, CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS				
	FRANQUIA MAXIMA DE R\$ 25.000,00				

TOTAL 8.500,00

TOTAL GERAL 8.500,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100, convida Vossa Senhoria a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 Lei Complementar n.º 147/2014, Lei 12.305/2010 e com o descrito neste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Emissão: **xx de xxxx de 2018**

Data de abertura: **xx de xxxx de 2018**

Horário: **xxhxx**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão às **xxhxx** do dia **xx de xxxx de 2018** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

1.1.1 Após a formalização da apólice, a proponente deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas ao contratante.

### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	000

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3 Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 49, incisos II e III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014, nos termos do art. 3º, §4º. Inciso VIII da LC 123/2006.

3.3.1 O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e última alteração ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, bem como todos os documentos solicitados nesse edital, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.
- 4.8. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP, caso se enquadrar.
- 4.8.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, [REDACTED]
- 4.8.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018 - PMLS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

- 5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018 - PMLS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

- 5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.**

**6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, e apresentada preferencialmente fora do envelope junto com os documentos de credenciamento o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo documentado.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por item**;
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

### 7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

### 8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e a regularidade relativa à Seguridade Social (CND);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a União, em relação ao Município de Laranjeiras do Sul, no âmbito do certame.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;

## 8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica

8.2.4.1 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Comprovante expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP de que a licitante-seguradora é autorizada a operar no ramo objeto deste Pregão.

**8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

**8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.**

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 11.1.** A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81º da Lei Nº 8.666/93.
- 11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 11.2.1.** As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.
- 11.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 11.5.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.5.2.** Refazer, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 11.5.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- 11.6.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 11.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**11.8.1.** Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.8.1.1.** Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.8.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

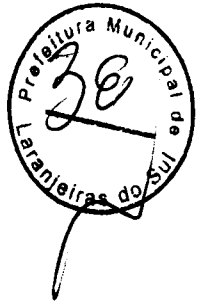


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxx de 2018.

EDSON CARLOS BECKER



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24147	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019  SEGURO VEICULO ÔNIBUS VW 18.330 OT 44 PASSAGEIROS 2018/2019  CHASSI: 9532Y82Z0KR918241  INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA FIPE COBERTURA TOTAL DOS VIDROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS : R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00 MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE:R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM, CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS  FRANQUIA MAXIMA DE R\$ 25.000,00	1,00	UN	8.500,00	8.500,00
TOTAL						8.500,00



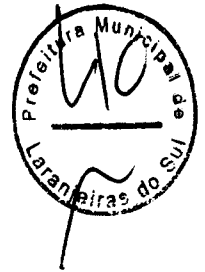


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018- PMLS  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura para os mesmos, dando maior segurança ao atendimento e locomoção.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019

#### 4. DO VALOR

O valor máximo a ser pago é de R\$ 8.500,00.  
Franquia máxima de R\$ 25.000,00p

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a empresa deverá entregar obrigatoriamente a Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### 6. DO FISCAL DE CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, bem como prestada toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) xxx inscrito (a) no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portadora da cédula de identidade Nº x.xxx.xxx-x XX, nomeado pela portaria nº xx/2018, de xx/xx/2018.

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 07 (sete) meses, e a vigência desse contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

#### 8. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), e/ou valor determinado, conforme especificado no item.

Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo TCU, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

## DA APÓLICE:

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura, conforme tabela descrita neste termo de referência;
- e) Bônus, quando houver;
- f) Franquia aplicável.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

## DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

### DOS BÔNUS:

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus já existentes devendo mantê-los e os atualizando a cada prorrogação contratual se houver.

### DA FRANQUIA:

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.

### DOS SALVADOS:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### DOS SINISTROS:

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

Raios e suas consequências.

Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

Granizo.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens acima.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## REGULAÇÃO DE SINISTRO:

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

## DA INDENIZAÇÃO:

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapasarem

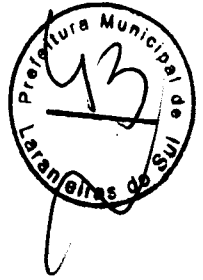


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxx de 2018.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº xxx/2018-PMLS, objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO IV

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### **Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Está de acordo com a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

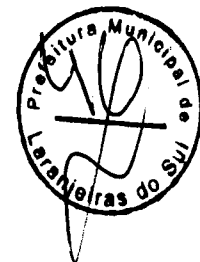


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ..... representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2018

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2018.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. xx/2018-PMLS, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.**

**Parágrafo Único:** Os veículos a serem segurados, com os valores unitário e totais:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
x	xxxxxxx	XX	xxxx	UN	xxxxxx	xxxxxxx

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Contratada deverá cumprir as seguintes premissas para confecção das apólices de seguro:

#### DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), e/ou valor determinado, conforme especificado no item.

Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo TCU, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### DA APÓLICE:

A emissão deverá ser...



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;  
Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;  
Prêmios discriminados por cobertura, conforme tabela descrita neste termo de referência;  
Bônus, quando houver;  
Franquia aplicável.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

## **DO AVISO DE SINISTRO:**

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

## **DOS BÔNUS:**

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus já existentes devendo mantê-los e os atualizando a cada prorrogação contratual se houver.

## **DA FRANQUIA:**

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.

## **DOS SALVADOS:**

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

## **DOS SINISTROS:**

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

Raios e suas consequências



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

Granizo.

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens acima.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## REGULAÇÃO DE SINISTRO:

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

## DA INDENIZAÇÃO:

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Primeiro:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente, são oriundos do Município de Laranjeiras do Sul/PR e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	000

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Terceiro: Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a empresa deverá entregar obrigatoriamente a Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 07 (sete) meses, e a vigência desse contrato será de 07 (sete) meses.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa CONTRATADA se compromete em executar os trabalhos de acordo com a legislação vigente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir com todos os requisitos

**CLÁUSULA SEXTA:** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

**CLÁUSULA NONA:** Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O...

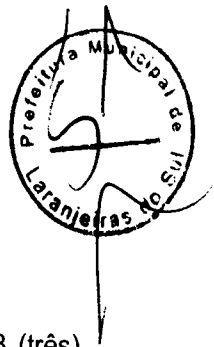


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Segundo:** Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**Parágrafo Único:** A ação fiscalizadora do CONTRATANTE, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstos no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestada toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) xxxxxxxx inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portadora da cédula de identidade Nº x.xxx.xxx-x PR, nomeado pela portaria nº xxx/2018, de xx/xx/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUCESSÃO E FORO**

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Laranjeiras do Sul-PR, xx de xxxx de 2018

XX de XX de 2018, Laranjeiras do Sul - PR.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

xx  
Contratada

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

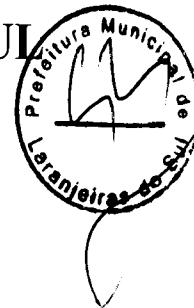


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018-PMLS

Proponente:  
CNPJ n.º:  
Insc. Estadual n.º:  
Endereço:  
Fone:  
Cep:  
Município:  
Estado:  
E-mail:

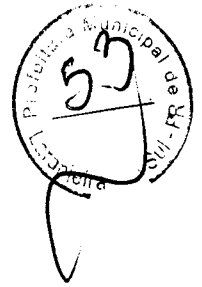
Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xxx de 2018**, às **xxhxx**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

**PARECER JURÍDICO**  
**06/2018**



**Assunto:** Análise. Sobre Licitação na modalidade pregão presencial (minutas e edital) – contratação de empresa seguradora para serviços de seguro de veículos da frota municipal.

**Interessado:** Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta dos editais de contratação de empresa seguradora para serviços de seguro de veículos da frota municipal – Ônibus vw 18330 OT 2018/2019.

O seguro não reduz a incerteza da ocorrência ou de um evento sinistro, mas reduz a possibilidade de perda financeira que está relacionada a eles. Essa confiança se dá através da garantia, da proteção conferida pelo segurador. Sobre o Seguro o Código Civil é que a matéria esta disciplinada (757 a 802) e (778 a 788). O Decreto 73/1966 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

Tamanho é controle estatal que a SUSEP estipulou cláusulas gerais de contratação por via Cartas Circulares.

A contratação de seguro via Administração pública visa resguardar o Patrimônio Público, sendo dever de todos os gestores zelar pela integridade dos bens de titularidade das pessoas jurídicas de direito público.

A contratação de seguro serve para esse zelo.

Passo a análise jurídica do caso.

Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, fls. 1/52 artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993.

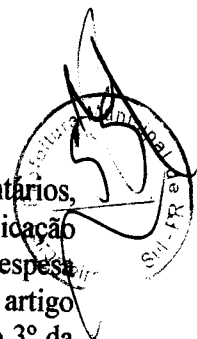
Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, Secretaria Municipal de Saúde fls.01/05, qual juntou à justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3, I da Lei 10.520/2002, contratação devido ao constante deslocamento e possibilidade de acidentes.

Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, em fls 17, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993.

Há termo de referência em fls.27 conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, de forma clara.

Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, (fls 6/16.). Com a composição de todos os custos unitários baseados no índice de preço de mercado.

Na questão sobre dotação orçamentaria, há previsão de recursos orçamentários, conforme fls. 18 memorando interno Deonildo de Nez, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas tem a sua descrição (fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993, dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999.



O decreto com a designação da comissão de licitação especial (pregoeiro e equipe de apoio), fls. 21

No processo administrativo licitatório deve sempre constar a portaria/decreto que indique quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, conforme fls. 22/25

Sobre a minuta de edital e anexos (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. 28, anexos: EDITAL, ANEXO : Planilha (proposta), termo de referência, modelo de declaração, modelo de declaração unificada, modelo de procuração para credenciamento, minuta de contrato, termo de recebimento.

No mais entendo presente na minuta os requisitos mínimos estabelecidos na Lei sob nº. 8.666/93.

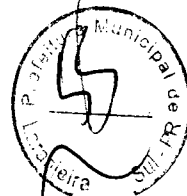
Ressalvo ainda que Edital que vincula a todos, não podendo, contudo, nele, se fazer exigências não previstas em lei, isso, em face do princípio da legalidade, e ainda em razão do disposto no inciso II do art. 1º da CF que dispõe: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

*Art.46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. § 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Administração se propõe a pagar: I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução; II - uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima; III - no caso de empate na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação; IV - as propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.*

*§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório: I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório; II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.*



por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.



Ainda, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre interesse ou necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Cumpre registrar que a análise do mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da Comissão de Licitação.

O parecer se deu baseado apenas nos documentos apresentados e em elementos fornecidos, não sendo pertinente a análise de critérios de conveniência e oportunidade que é discricionário da Administração.

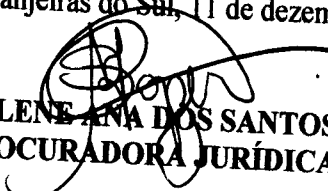
Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, **mas não vinculativa para o gestor**. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa, que pode ser agregada como elemento de fundamentação ao ulterior ato administrativo, caso o gestor entenda conveniente.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica-formal das minutas analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei sob nº. 8.666/1993.

Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradora.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 11 de dezembro de 2018.

  
**MILENE ANA DOS SANTOS POZZER**  
**PROCURADORA JURÍDICA**

Recebido Comissão de licitação

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

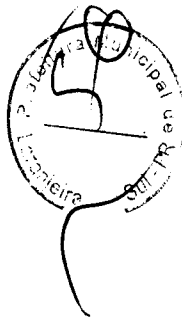


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 11 de Dezembro de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **151/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

  
**DEOCLÉCIO D'ÁZEVEDO**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 11 de Dezembro de 2018.

## Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 151/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente. Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

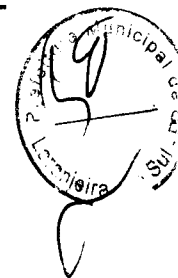
## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020



**DECRETO Nº. 005/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– <b>EDSON CARLOS BECKER</b>
Pregoeiro Substituto	– <b>UBIRATAN BENHUR DE RAMOS</b>
<u>Equipe de Apoio</u>	– <b>GILSON FERREIRA CELLA</b>
	– <b>RENAN LANGER</b>
	– <b>MARIA TEREZINHA SNOZ</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

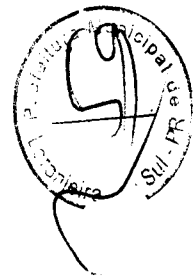
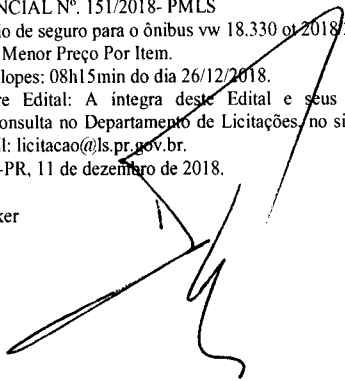
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2018- PMLS

Objeto: Contratação de seguro para o ônibus vw 18.330 o/2018/2019.  
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 26/12/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.  
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de dezembro de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro



**COMUNICADO Nº 001/2018**

DETERMINAÇÃO DO PRAZO PARA O EMPREENDEDOR PARTICIPANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO PARQUE MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POZOS JARDIM-PR.

CONTRATO Nº 001/2018

Objeto: Manutenção e reparação de veículos do Parque Municipal da Criança e do Adolescente de Pozos Jardim-PR.

Valor estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Local de execução dos serviços: Parque Municipal da Criança e do Adolescente de Pozos Jardim-PR.

Assinatura do Prezado: \_\_\_\_\_

Assinatura do Autor: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 001/2018**

DETERMINAÇÃO DO PRAZO PARA O EMPREENDEDOR PARTICIPANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO PARQUE MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POZOS JARDIM-PR.

Objeto: Manutenção e reparação de veículos do Parque Municipal da Criança e do Adolescente de Pozos Jardim-PR.

Valor estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Local de execução dos serviços: Parque Municipal da Criança e do Adolescente de Pozos Jardim-PR.

Assinatura do Prezado: \_\_\_\_\_

Assinatura do Autor: \_\_\_\_\_

### VEICULOS

**VENDE VOYAGE**  
completo, tratar (42) 999401-1914

**VENDE-SE CAMINHÃO**  
volks 79, ano 88 em ótimo estado de conservação. Valor tabe-  
la fiipe: Tel: 3635-1087 / 99401-03639

**VENDE-SE FORD KA**  
2003 vermelho 1.0 com-  
pleto. Valor (42)99954-5789

**VENDE-SE UM VAN SPRINTER**  
12 lugares completa ano 2001. Valor R\$ 40 mil reais. (45) 99983-7640.

**S10 2.8**, ano 2000, 4x4, bancos em couro, pneus novos, completo e em ótimo estado. Valor R\$ 32.5 mil. Tratar (42) 99954-5789

**VENDE-SE UMA CASA** com frente para avenida Ivan Ferreira do Amaral ponto comercial valor R\$ 130 mil a com-  
binar 99934-3410/99934-4310

**VENDE-SE LOTE**  
de 16x30 (42) 99828-7141 / (42) 3635-6565

**VENDE-SE CASA** na Vila Somensi, nº141, rua dos Pinheiros, com lote de 16x30 (42) 99828-7141 / (42) 3635-6565

**VENDO CASA** 130 m², no bairro Cristo Rei, próximo ao Operário, com terreno 396 m², valor R\$ 280 mil. Tratar 98432-6126.

**VENDE-SE LOTES** na área central de Laranjeiras do Sul, Rua Olavo Bilac, próximo Esc. Padre Gerson, com calcamen-  
to, rede de água, plânios, lote com 400m² e 620m².  
Fone: (41)99621-4754

**VENDE-SE UM LOTE**  
medindo 600 m², localiza-  
do na área central da cida-  
de. Valor R\$ 450 mil. Tratar (42) 99954-5789

**VENDE-SE UMA CHACARA** em Laranjeiras do Sul, pequena, medindo 200m² com casa em alvenaria, nova, medindo 80m² com luz, água, açudes, arvoredos e próximo à cidade, no va-  
lor R\$ 65 mil à vista. Fone: 3635-1624

**ALUGA-SE CASA** em frente ao Banco do Brasil tel: 3635-1462

**ALUGA-SE KITNET**  
rua cap. Antonio Joaquim de Camargo, tel: 99827-7938

**ALUGA-SE KITNET**  
com quarto, cozinha e ba-  
nheiro. Tratar 98417-4601

**VENDE-SE CAMINHÃO**, modelo ford sapo R\$12 mil, ano 95 tel: 99944 - 8294.

**ALUGA-SE APARTAMENTO** no centro com 2 quartos (com ar-condicionado), sala, cozinha, banheiro, e área de serviço, fone: 3635-2016 Antonio

**ALUGA-SE CASA E APARTAMENTO** a partir de R\$ 450, localizado na área central da cidade. Tel: 3635-1624

**VENDE-SE APARTAMENTO EM SAG JOSE SC**

**VENDO CARRO IMPECÁVEL, SO-  
NHEIRO: ASX 2.0**  
16V 4x4 160cv aut.  
Ano 2012 - Gasolina:  
com teto solar, bancos  
de couro com aqueci-  
mento, amplo espaço  
no bagageiro. Valor  
R\$ 54 mil. Tratar fone:  
3635-2944, 999742044

**VENDE-SE HANGER**  
2007 a diesel motor po-  
wer torque 3.0 XLT, banco  
em couro toda revisada  
plava A, valor 47 mil, acei-  
to carro de menor valor  
..(42)98806-4424/ 3635-3888



**CURTA A PAGINA DO CORREIO DO POVO DO PARANÁ**



Unidade de Saúde Central, Mariental, ESF Vila S...  
a ser contratada: MARCOS OSIRES NUNES MI...  
valor de R\$ 7.155,00 (Sete mil, cento e cinqu...  
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no ar...  
nando o Processo nº 053/18 IL.

Lapa/PR, 11 de Dezembro

CLÉSIO THIAGO CARDOS  
Secretário Municipal de Ad

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
1072703718

Documento emitido em 12/12/2018 09:31:01

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10333 | 12/12/2018 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

... Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail li...  
... pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br),  
... 0XX44-3425-8400  
... 10 de dezembro de 2018.

COLAU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Loanda

129494/2018

ABERTURA DE LICITAÇÃO  
ATA DE PREÇOS Nº. 015/2018-PML

PROCESSO Nº. 190/2018-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2018- PMLS

Objeto: Contratação de seguro para o ônibus vw 18.330 ot 2018/2019.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 26/12/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponi...  
veis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através  
do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de dezembro de 2018.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

130178/2018

## Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2018-PML  
PROCESSO Nº. 189/2018-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e materiais per...  
manentes (bebedouro/purificador, armário vitrine, autoclave horizontal, cadeira,  
impressora laser, mesa para impressora, mesa para computador, computador  
desktop básico, centrífuga de roupas, seladora, armário, projetor oftalmológico,  
banqueta, tela de projeção, oftalmoscópio binocular indireto, balde a pedal, cadei...  
ra oftalmológica, coluna oftalmológica, estetoscópio adulto, esfigmomanometro  
infantil, glicosímetro, carro para transporte de materiais diversos, compressor de  
ar, geladeira/refrigerador, ar condicionado, bisturi elétrico, criocautério, mesa gi...  
necológica, biombo, oftalmoscópio, negatoscopio, mesa de exames, esfigmoma...  
nometro obeso e estante), conforme emenda parlamentar proposta nº 28410007,  
para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de  
Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que in...  
tegra o presente Edital.

ABERTURA: 07 de janeiro de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia  
útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o  
edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com)  
ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br),  
demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400

Loanda-Pr, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Loanda

129496/2018

### PRORROGAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2018-PML  
PROCESSO Nº. 183/2018-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA

## Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS  
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 96/2018 - DL/PMMR

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, pessoa  
jurídica de direito interno, com sede à Rua 07 de Setembro nº 366, inscrito no  
CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pela Prefeita  
Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Elizabeth Stipp  
Camilo, residente e domiciliada nesta cidade de Manoel Ribas - Paraná,  
portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4.119.609-2 SSP/PR e do CPF sob  
nº 640.968.749-49.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ  
05.063.653/0001-33, localizada na Rua William Booth, 2093, Boqueirão,  
Curitiba - Paraná, neste ato representada por Antonio Gilberto Guia, portador(a)  
da cédula de identidade R.G. Nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, CPF nº 456.760.209-97  
e Nivea Maria Guisso Guia, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº  
4.364.550-1 SSP/II/PR, CPF nº 763.687.189-00 residentes na cidade de Curitiba  
- Paraná.

OBJETO: 01(UMA)RETROESCAVADEIRA 4x4, última série, nova, zero  
hora, marca JCB, modelo 3CX, fabricação 2018, potência líquida no valente de  
88 HP, peso operacional de 8.185Kg, carregador frontal com capacidade da  
caçamba de 1,10m³, caçamba da retro com 30 polegadas, cabine fechada com  
sistema de ar condicionado de fábrica, tanque cheio, garantia de 12 meses e  
demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital -  
(Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 8).

VALOR TOTAL: R\$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 90 (noventa)  
dias, contados da assinatura deste contrato.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Loanda

129495/2018

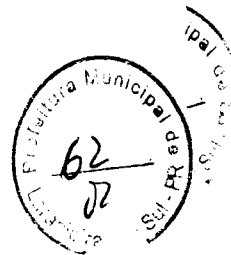


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100, convida Vossa Senhoria a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 Lei Complementar n.º 147/2014, Lei 12.305/2010 e com o descrito neste edital, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data de Emissão: 11 de DEZEMBRO de 2018**

**Data de abertura: 26 de DEZEMBRO de 2018**

**Horário: 08h15**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão às 08h15 do dia 26 de DEZEMBRO de 2018 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

1.1.1 Após a formalização da apólice, a proponente deverá manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas ao contratante.

### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	000

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



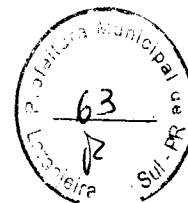


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3 Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 49, incisos II e III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014, nos termos do art. 3º, §4º. Inciso VIII da LC 123/2006.

3.3.1 O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e última alteração ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, bem como todos os documentos solicitados nesse edital, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos inerentes ao certame.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP, caso se enquadrar.

4.8.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, [REDACTED]

4.8.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 - PMLS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 - PMLS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.**

**6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, e apresentada preferencialmente fora do envelope junto com os documentos de credenciamento o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2.1.** Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não será admitido...

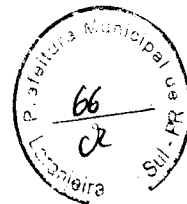


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por item**;
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## 7.17. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

7.17.1 As ME e EPP terão preferência de contratação;

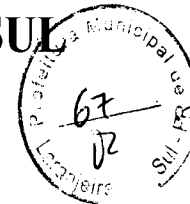


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

### 8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e a regularidade relativa à Segurança Social (CND);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

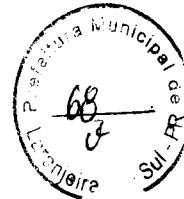


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;

## 8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica

8.2.4.1 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Comprovante expedido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP de que a licitante-seguradora é autorizada a operar no ramo objeto deste Pregão.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.1.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

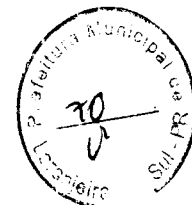


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### 11. DO CONTRATO

**11.1.** A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81º da Lei Nº 8.666/93.

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.2.1.** As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

**11.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.5.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.5.2.** Refazer, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.5.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.6.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.



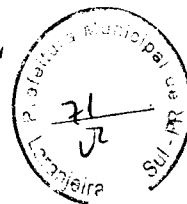


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**11.8.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.8.1.** Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.8.1.1.** Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.8.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados para o órgão competente para a execução da multa.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de DEZEMBRO de 2018.

EDSON CARLOS BECKER



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24147	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019  SEGURO VEICULO ÔNIBUS VW 18.330 OT 44 PASSAGEIROS 2018/2019  CHASSI: 9532Y82Z0KR918241  INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA FIPE COBERTURA TOTAL DOS VIDROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS : R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00 MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE:R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM, CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS  FRANQUIA MAXIMA DE R\$ 25.000,00	1,00	UN	8.500,00	8.500,00
TOTAL						8.500,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018- PMLS  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura para os mesmos, dando maior segurança ao atendimento e locomoção.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019

### 4. DO VALOR

O valor máximo a ser pago é de R\$ 8.500,00.  
Franquia máxima de R\$ 25.000,00

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a empresa deverá entregar obrigatoriamente a Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### 6. DO FISCAL DE CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, bem como prestada toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) xxx inscrito (a) no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portadora da cédula de identidade Nº x.xxx.xxx-x XX, nomeado pela portaria nº xx/2018, de xx/xx/2018.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 07 (sete) meses, e a vigência desse contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

### 8. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), e/ou valor determinado, conforme especificado no item.

Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo TCU, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

## DA APÓLICE:

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura, conforme tabela descrita neste termo de referência;
- e) Bônus, quando houver;
- f) Franquia aplicável.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

## DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

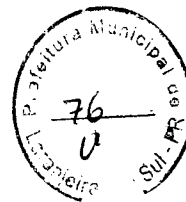


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

## DOS BÔNUS:

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus já existentes devendo mantê-los e os atualizando a cada prorrogação contratual se houver.

## DA FRANQUIA:

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.

## DOS SALVADOS:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

## DOS SINISTROS:

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

Raios e suas consequências.

Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

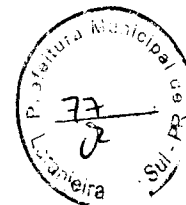


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens acima.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## REGULAÇÃO DE SINISTRO:

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

## DA INDENIZAÇÃO:

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de DEZEMBRO de 2018.

**EDSON CARLOS BECKER**  
Pregoeiro



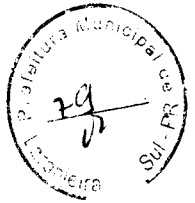


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 151/2018-PMLS, objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ

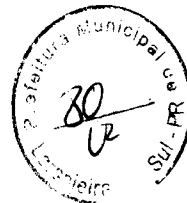


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### **Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Está de acordo com a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 151/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

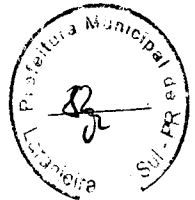


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2018

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o PREGÃO PRESENCIAL nº. 151/2018.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. xx/2018-PMLS, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.**

**Parágrafo Único:** Os veículos a serem segurados, com os valores unitário e totais:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
X	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	UN	XXXXXX	XXXXXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Contratada deverá cumprir as seguintes premissas para confecção das apólices de seguro:

#### DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), e/ou valor determinado, conforme especificado no item.

Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo TCU, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### DA APÓLICE:

A emissão deverá ser...

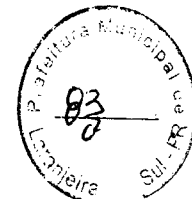


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;  
Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;  
Prêmios discriminados por cobertura, conforme tabela descrita neste termo de referência;  
Bônus, quando houver;  
Franquia aplicável.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

## DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

## DOS BÔNUS:

A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus já existentes devendo mantê-los e os atualizando a cada prorrogação contratual se houver.

## DA FRANQUIA:

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.

## DOS SALVADOS:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

## DOS SINISTROS:

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

Raios e suas consequências



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

Granizo.

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens acima.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## REGULAÇÃO DE SINISTRO:

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

## DA INDENIZAÇÃO:

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

## DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

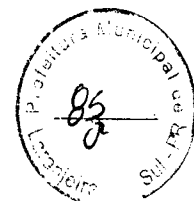


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Primeiro:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente, são oriundos do Município de Laranjeiras do Sul/PR e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	000

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Terceiro: Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a empresa deverá entregar obrigatoriamente a Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 07 (sete) meses, e a vigência desse contrato será de 07 (sete) meses.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa CONTRATADA se compromete em executar os trabalhos de acordo com a legislação vigente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir com todos os requisitos

**CLÁUSULA SEXTA:** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

**CLÁUSULA NONA:** Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Segundo:** Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**Parágrafo Único:** A ação fiscalizadora do CONTRATANTE, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstos no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestada toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) xxxxxxxx inscrita no C.P.F. sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portadora da cédula de identidade N° x.xxx.xxx-x PR, nomeado pela portaria n° xxx/2018, de xx/xx/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUCESSÃO E FORO

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Laranjeiras do Sul-PR, xx de xxxx de 2018

XX de XX de 2018, Laranjeiras do Sul - PR.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Contratante

xx  
Contratada

Testemunhas:  
XXXXXX  
CPF n° XXXXXX

XXXXXX  
CPF n° XXXXXX





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2018-PMLS

Proponente:  
CNPJ n.º:  
Insc. Estadual n.º:  
Endereço:  
Fone:  
Cep:  
Município:  
Estado:  
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia 26 de DEZEMBRO de 2018, às 08h15**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

**\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.**

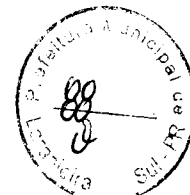


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

Data: 17 de dezembro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

Visando sanar dúvidas de uma proponente que solicitou esclarecimento, emito a seguinte nota explicativa que fica fazendo parte do edital, referente ao ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA, Lote 001, Item 001

Fica suprimido o termo “CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS”

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacacaols@gmail.com&gt;

**RESERVA 219432 - QUESTIONAMENTOS PREGÃO 151/2018 - CARRO RESERVA PARA ÔNIBUS**

2 mensagens

Mary Wood <msanta@perspectivaseguros.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

14 de dezembro de 2018 10:05

*Bom Dia,*

Nós da empresa **Mapfre Seguros do Grupo Banco do Brasil, 61.074.175/0001-38**, analisamos o edital de seguro acima, e estamos encaminhando o(s) questionamento(s) abaixo para que possamos participar e apresentar **uma proposta mais vantajosa para o órgão**, sendo assim, solicito uma resposta **o mais rápido possível**, para que tenhamos tempo hábil para participar deste Pregão:

**1 – CARRO RESERVA PARA ÔNIBUS:** No Edital solicita "Carro Reserva" para o ônibus, porém, **não é uma pratica do mercado** oferecer esta cobertura para a categoria "**ÔNIBUS**", sendo assim, para que possamos participar deste certame perguntamos:

**Podemos desconsiderar a solicitação de Carro Reserva.**

*É importante lembrar que quaisquer cláusulas ou descrição do Objeto que restrinjam a participação do maior número de fornecedores possíveis, certamente prejudicará o resultado de economicidade no certame para tanto ressaltamos o " artigo 3º , (...) & 1º É vedado aos agentes públicos:*

*l - admitir, prever , incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade , da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, 23 de outubro de 1991." (g.n)*

Desde já agradecemos a atenção, nós colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e ficamos no aguardo de um breve retorno, já que temos **muito interesse** em participar deste certame, e sem a resposta destes questionamentos não poderemos fazê-lo.

17/12/2018

Gmail - RESERVA 219432 - QUESTIONAMENTOS PREGÃO 151/2018 - CARRO RESERVA PARA ÔNIBUS

**Mary Wood Santa Clara**

*Perspectiva Adm e Corretora de Seguros*

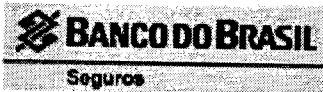
(27) 3025-6661 – 99942-0001

*msanta@perspectivaseguros.com.br*

*www.perspectivaseguros.com.br*



**GRUPO SEGURADOR**



Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Mary Wood <msanta@perspectivaseguros.com.br>

17 de dezembro de 2018 10:39

## NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

Data: 17 de dezembro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

Visando sanar dúvidas de uma proponente que solicitou esclarecimento, emito a seguinte nota explicativa que fica fazendo parte do edital, referente ao ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA, Lote 001, Item 001

Fica suprimido o termo "CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS"

Atenciosamente,

17/12/2018

Gmail - RESERVA 219432 - QUESTIONAMENTOS PREGÃO 151/2018 - CARRO RESERVA PARA ÔNIBUS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



17/12/2018

Gmail - Solicitação de Edital PR nº 151/2018 - Seguro de Auto



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



## Solicitação de Edital PR nº 151/2018 - Seguro de Auto

2 mensagens

**Licitações Bonsaglia - Larissa Saragoça** <licitacoes1@bonsaglia.com.br>

13 de dezembro de 2018 09:34

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Cc: Contato - Laura <contato@bonsaglia.com.br>

**Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR**

A/C Licitação

Prezados (as),

Venho por meio deste, solicitar o edital da **Pregão Presencial nº 151/2018** referente á **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**, em nome de:

BONSAGLIA ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Rua Nestor Pestana, 101. Piso superior.

CEP: 01303-010 – Consolação /SP.

Fone/ FAX: (11) 3905-0680

CNPJ 07.955.239/0001-64

Atenciosamente,

**Larissa Saragoça**

**Departamento de Licitações**



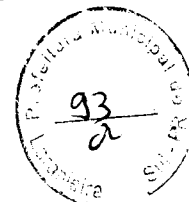
www.bonsaglia.com.br

17/12/2018

Gmail - Solicitação de Edital PR nº 151/2018 - Seguro de Auto

17 de dezembro de 2018 10:40

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Licitações Bonsaglia - Larissa Saragoça <licitacoes1@bonsaglia.com.br>



NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

Data: 17 de dezembro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

Visando sanar dúvidas de uma proponente que solicitou esclarecimento, emito a seguinte nota explicativa que fica fazendo parte do edital, referente ao ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA, Lote 001, Item 001

Fica suprimido o termo "CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS"

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

---

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 - PMLS CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 151/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 151/2018:

Edital do Pregão Presencial 151/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 151/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1512018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1512018.rar)

17/12/2018

Gmail - Solicitação de Edital PR n° 151/2018 - Seguro de Auto

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]







Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

**RETIRADA DE EDITAL - 151/2018 - DATA: 26/12/2018 ÀS 08:15Hrs – Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul**

2 mensagens

**Gislaine - Clickseg Corretora de Seguros** <licitacao2@clicksegseguros.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

13 de dezembro de 2018 10:36

Bom Dia  
Edson

Solicito o envio do EDITAL (**bem como seus anexos e arquivo de proposta eletrônica se necessário**), ref. ao pregão 151/2018 previsto para o dia 26/12/2018 ÀS 08:15Hrs, visando participação da empresa **Gente Seguradora S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02** no CERTAME, cujo objeto é **“Contratação de seguro para o ônibus VW 18.330 ANO: 2018/2019”**.

Desde já agradeço a atenção.

À disposição.

**CLICKSEG**  
**CORRETORA DE SEGUROS**  
www.clicksegseguros.com.brGislaine Torres  
Fone: (44) 3023-3637  
Rua Itapura, 298 - Zona 03  
Maringá - PR**“VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS”.****Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: licitacao2@clicksegseguros.com.br

13 de dezembro de 2018 14:30

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 - PMLS CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 151/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 151/2018:

Edital do Pregão Presencial 151/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

13/12/2018

Gmail - RETIRADA DE EDITAL - 151/2018 - DATA: 26/12/2018 ÀS 08:15Hrs – Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.



Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacaols@gmail.com&gt;

**Edital 151/2018**

2 mensagens

**Negócios Públicos - Perspectiva** <licita@perspectivaseguros.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

12 de dezembro de 2018 09:08

Prezados bom dia!

No intuito de participar do pregão, solicito por gentileza o edital de seguro **pregão presencial 151/2018** para que possamos participar do certame.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2018- PMLS****Objeto:** Contratação de seguro para o ônibus vw 18.330 ot 2018/2019.**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item.**Abertura dos Envelopes:** 08h15min do dia 26/12/2018.**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de dezembro de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

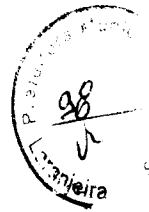
Atenciosamente,



**Wedenilson Oliveira do Carmo**  
**Licitações Públicas - Perspectiva Seguros**  
wocarmo@perspectivaseguros.com.br  
(27) 3025-6660  
Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá  
Vitória/ES – CEP: 29.052-280  
www.perspectivaseguros.com.br

12/12/2018

Gmail - Edital 151/2018



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 151/2018:

Edital do Pregão Presencial 151/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 151/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1512018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1512018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacaols@gmail.com&gt;

**Edital Seguro 151/2018**

2 mensagens

png.0299@bb.com.br &lt;png.0299@bb.com.br&gt;

12 de dezembro de 2018 10:35

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Bom dia,

solicito edital do pregão de seguros,

Obrigada,

**Plataforma Negocial Governo Guarapuava  
Banco do Brasil S.A.**

Cinthia do Nascimento e Silva Russo Valera  
Gerente de Relacionamento Governo  
(42) 99977-9434 - (42) 3621-1113 - (42) 98853-5060

Inês Terezinha Krebs Pacheco  
Assistente de Negócios  
(42) 3621-1166

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

12 de dezembro de 2018 10:43

Para: png.0299@bb.com.br

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2018 - PMLS CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 151/2018:

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 151/2018:

Edital do Pregão Presencial 151/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 151/2018:

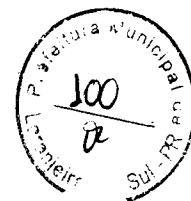
[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1512018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1512018.rar)

12/12/2018

Gmail - Edital Seguro 151/2018

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

**Edital 151/2018**

2 mensagens

**Negócios Públicos - Perspectiva** <licita@perspectivaseguros.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

12 de dezembro de 2018 09:08

Prezados bom dia!

No intuito de participar do pregão, solicito por gentileza o edital de seguro **pregão presencial 151/2018** para que possamos participar do certame.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2018- PMLS****Objeto:** Contratação de seguro para o ônibus vw 18.330 ot 2018/2019.**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item.**Abertura dos Envelopes:** 08h15min do dia 26/12/2018.**Informações Sobre Edital:** A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de dezembro de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

Atenciosamente,



**Wedenilson Oliveira do Carmo**  
**Licitações Públicas - Perspectiva Seguros**  
wocarmo@perspectivaseguros.com.br  
(27) 3025-6660  
Rua Neves Armond, 174 - Praia do Suá  
Vitoria/ES – CEP: 29.052-280  
www.perspectivaseguros.com.br

12/12/2018

Gmail - Edital 151/2018

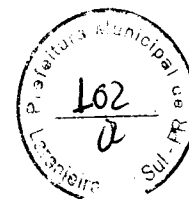
INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 151/2018:

Edital do Pregão Presencial 151/2018;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 151/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1512018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial1512018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



---

**Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.**

1 mensagem

---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: licitacao2@clicksegseguros.com.br

17 de dezembro de 2018 10:46

**NOTA EXPLICATIVA**

De: Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

Data: 17 de dezembro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

Visando sanar dúvidas de uma proponente que solicitou esclarecimento, emito a seguinte nota explicativa que fica fazendo parte do edital, referente ao ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA, Lote 001, Item 001

Fica suprimido o termo "CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS"

Atenciosamente,

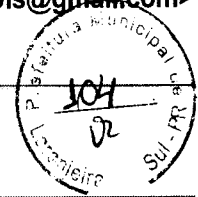
Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

17/12/2018

Gmail - Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



---

## Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

1 mensagem

---

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: licita@perspectivaseguros.com.br

17 de dezembro de 2018 10:47

### NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

Data: 17 de dezembro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

Visando sanar dúvidas de uma proponente que solicitou esclarecimento, emito a seguinte nota explicativa que fica fazendo parte do edital, referente ao ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA, Lote 001, Item 001

Fica suprimido o termo "CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS"

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

17/12/2018

Gmail - Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



## Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: png.0299@bb.com.br, png.0495@bb.com.br

17 de dezembro de 2018 10:48

### NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

Data: 17 de dezembro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

Visando sanar dúvidas de uma proponente que solicitou esclarecimento, emito a seguinte nota explicativa que fica fazendo parte do edital, referente ao ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA, Lote 001, Item 001

Fica suprimido o termo "CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS"

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

17/12/2018

Gmail - Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



---

## Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

1 mensagem

---

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: licita@perspectivaseguros.com.br

17 de dezembro de 2018 10:49

### NOTA EXPLICATIVA

De: Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

Data: 17 de dezembro de 2018.

Referente: Nota Explicativa P.P. 151/2018-PMLS.

Visando sanar dúvidas de uma proponente que solicitou esclarecimento, emito a seguinte nota explicativa que fica fazendo parte do edital, referente ao ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA, Lote 001, Item 001

Fica suprimido o termo "CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS"

Atenciosamente,

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1454091917

PRIMEIRO PLANTÃO

1454091917

PARANÁ

08/06/2022

29/04/2007

08/06/2022

PARANÁ

32040300002

PR012000007



Confere Com Original

~~Pref. Mun. de São José do Rio Preto~~

*[Handwritten signature]*

GRUPO SEGRADOR



**MAPFRE**  
SEGUROS



**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTES: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**

AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
São Paulo /SP  
CNPJ/MF nº 28.196.889/0001-43

**ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**  
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
São Paulo /SP  
CNPJ/MF nº 01.378.407/0001-10

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
São Paulo /SP  
CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

**MAPFRE VIDA S/A**  
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
São Paulo /SP  
CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

**BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**  
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261  
São Paulo /SP  
CNPJ nº 01.356.570/0001-81

**OUTORGADOS:**

<u>NOME</u>	<u>CPF</u>	<u>RG</u>
ALINE GEHRKE	033.706.959-01	4.056.184 - SSP/SC
RICARDO PERRONE	060.405.859-43	5636742 SSP/SC
JULIANO TURRA	496.276.519-15	5.240.601 SSP/SC
SIMONE CRISTIANE PACHER TURRA	020.344.969-06	2.378.439 SSP/SC
CEZAR BOCKHORN	956.356.029-91	6.214.422-0 SSP/PR
CLAIR DA COSTA	007.562.119-30	3.572.445 SSP-SC
FRANCIELE SAVENHAGO	025.793.139-23	3.910.499 SSP/ SC
JANAINE GRACIELE FERRARI	089.431.019-45	10.643.626-6 SSP/PR
JAQUELINE RIBEIROS	081.307.469-09	5.162.848 SSP-SC
JOAO PAULO NICOLAS E LIMA	061.214.079-21	10.858.793-8 SSP PR
JOSE ROBERTO TORRES DE MATTOS	512.036.260-53	60.447.835-19 SSP/RS
LUCAS NATAL GUARDA	053.735.419-07	4.478.123 SSP-SC
LUIS AZAMBUJA TESSARI	068.469.119-10	4.488.585 SSP-SC
MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	096.440.219-08	6668307 SSP/SC
MARCOS LUCIANO SABEDOTT	016.631.599-04	2.940.934 sspsc
MARINALVA SAVENHAGO	826.363.469.53	2.132.510
MARISTELA CARMO DA SILVA	050.471.789-86	8.349.327-5 SSP/PR
RAQUEL SANTIAGO BOCKHORN	016.830.299-33	6.429.101-7 SSP/PR
RICARDO DA SILVA PERRONE	060.405.859-43	5.636.742 SSP/SC
RICARDO DE ALMEIDA	046.872.159-20	8.633.383-0 SSP/PR
RICARDO GLAVAM	587.323.140-00	10.374.851-23 SSP/RS
SANDRA CADORE	032.895.519-11	39.956.63 SSP/SC



GRUPO SEGUADOR

BANCO DO BRASIL

MAPFRE SEGUROS

SEDINEI ONGARATTO	018 504 719-08	3 430 358
SIRLEI APARECIDA FIORENTIN	027 518 569-93	7 656 165-6 SSP/PR
VINÍCIUS AYROSO DE ALENCASTRO	825 827 000-10	90 757 896-11 SSP/RS
VLADEMIR BOSCO	933 699 139-68	2 992 442 SSP-SC
LUCIANO MAURICIO TURRA	872 221 409-72	4 369 722-6 SSP/PR
CINTIA SCHAEFFER PALHARES DOS SANTOS	031 936 189-69	3 616 936 SSP/SC
EDSON ALVES PEREIRA	223 267 664-15	1487744 SSP/PE
JOSE MARCELO CAETANO OLANDA BRITO	367 628 733-91	6829853 SSP/PA
FRANCINI DE OLIVEIRA DRESCH	014 750 760-02	90 973 092-64 SSP/RS
THAYNAN GALVAO OLIVEIRA	838 288 422-91	1071195-3 SSP/AC
ANGELICA PIERINI DE BARROS	015 920 830-05	7100847404 SSP/RS
THAENE CAPUCCI	405 247 298-59	48 974 500-3 SSP SP

Pelo presente instrumento a Seguradora acima identificada, através de seus representantes legais ao final identificados, nomeia e constitui seus bastantes Representantes, conforme acima qualificado, com poderes específicos e individuais para representar a OUTORGANTE em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente a OUTORGANTE na licitação pública, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido até o dia 22/01/2019 (vinte e dois de janeiro de dois mil e dezenove).

São Paulo, 27 de novembro de 2018.

*[Handwritten signature]*

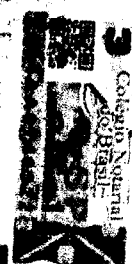
Débora Francisca de Souza  
Coordenadora de Negócios Públicos  
CPF: 284.725.788-33

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
MAPFRE VIDA S/A  
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

**21º Tabelião de Notas**  
São Paulo - Capital  
Luiz Afonso Spagnuolo Mattia - Tabelião

Em diligência na Av. das Nações Unidas, n. 14261, reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) C/ VALOR ECONOMICO de: DEBORA FRANCISCA DE SOUZA, do que sou Fe. São Paulo, 28/11/2018 - 14:37:17  
Seg: ACOE/12B Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Total R\$ 9,25  
ANTONIO DORTZETE DE DEBORAZ - Escrevente

R. Lúcio Badur, 385 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP  
Tel: (11) 3287-8400 - Fax: (11) 3281-9561



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/11/2018 16:45:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1123056**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/11/2019 16:06:49 (hora local).

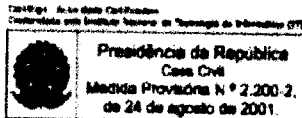
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 94342811181555570333-1 a 94342811181555570333-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b737ebc1957bd3b0fe6a45ab08a169e95c3a252926db3dfd09ee65836935ceb7fbef5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2746f1df624a50018387a875b2b7a3c08







21º Tabelião de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA  
Tabelião



LIVRO: 3650  
PÁGINA: 145/148  
TRASLADO: PRIMEIRO  
FOLHA 1

### PROCURAÇÃO PÚBLICA NEGÓCIOS PÚBLICOS-LICITAÇÕES

Saibam quantos esta pública procuração virem que aos SEIS (06) dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes 1) **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 61.074.175/0001-38, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 269.602/16-1 em 21/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único do referido estatuto social por seu Diretor "M" CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" LEONARDO GIUBERTI MATTEDI, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 348.155/14-1 em 03/09/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 223.879/17-4 em 19/05/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191, sob os números 163, 078 e 168, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionada; 2) **MAPFRE VIDA S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 54.484.753/0001-49, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob número 242.263/16-1 em 03/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único de seu estatuto social, por seu Diretor "M" CARLOS ALBERTO LANDIM, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



21º Tabelão dos S...

nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 347.995/14-7 em 03/09/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 196.467/17-2 em 03/05/2017, dos quais cópias de seus atos estatutários, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 167, 079 e 169, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; 3) **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ/MF) sob o número 28.196.889/0001-43, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 259.383/16-8 em 14/06/2016, neste ato representada, conforme o artigo 13 parágrafo único de seu estatuto social consolidado, por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de Março de 2014, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob número 326.763/14-4 em 22 de agosto de 2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob número 173.465/17-1 em 17/04/2017, dos quais cópias autenticadas dos atos estatutários, da Ata de Eleição dos Diretores e do comprovante do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivadas nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 170, 080 e 170, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada; 4) **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 01.378.407/0001-10, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2016, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 269.574/16-5, em 21/06/2016, neste ato representada, conforme o Artigo 13, parágrafo único de seu estatuto social, por seu por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415/031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 347.995/14-7 em 03/09/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 196.467/17-2 em 03/05/2017, dos quais cópias de seus atos estatutários, da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) encontram-se arquivados nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 167, 079 e 169, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada;




**LIVRO: 3650**  
**PÁGINA: 145/148**  
**TRASLADO: PRIMEIRO**  
**FOLHA 2**

(CNPJ), ficam arquivadas nestas Notas nas pastas 177, 187 e 191 sob os números 171, 081 e 171, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores às mencionadas; e 5) **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ) sob o número 01.356.570/0001-81, com seu estatuto social consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2016, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob o número 261.519/16-5 em 17/06/2016, neste ato representada, conforme Artigo 13 parágrafo Único, do referido estatuto social por seu Diretor "M" **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG número 14.395.634 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 085.617.328-22, e por seu Diretor "B" **LEONARDO GIUBERTI MATTEDI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 364.415.031-15, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob o nº 401.202/14-8 em 02/10/2014 e conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/01/2017 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESSP) sob o nº 196.468/17-6 em 03/05/2017, dos quais cópias autenticadas do referido estatuto social e da eleição dos diretores e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivados nestas Notas nas pastas 178, 187 e 191 sob os números 051, 082 e 172, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face à apresentação de seus documentos de identificação, no original, do que dou fé. Pelas outorgantes foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores 1) **GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente executivo, RG nº 20.643.411 SSP/SP e CPF/MF nº 161.123.528-69; 2) **ISMAEL PAGANO FILHO**, brasileiro, separado, gerente comercial, RG nº 16.809.507-5 SSP/SP e CPF/MF nº 095.765.808-70; 3) **REGINA HELENA BÁLSAMO**, brasileira, securitária, RG nº 6.502.173-3-SSP/SP e CPF/MF nº 052.463.488-22; 4) **LETICIA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de negócios públicos, RG nº 34.788.243-2-SSP/SP e CPF/MF nº 359.749.048-42; 5) **LIDIA VITORINA DE SOUZA OLIVEIRA**, RG: 43.680.340-9 SSP/SP, CPF: 312.914.418-83, casada, brasileira, securitária; 6) **VALTER MOREIRA**, CPF: 069.255.428-95, RG: 13.001.101-0, casado, brasileiro; 7) **EDUARDO JOSÉ DA ROCHA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 23.209.158-03 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 130.435.398-26, 8)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



outorgantes, aos quais conferem poderes para, agindo **ISOLADAMENTE**, representarem as outorgantes, sempre dentro dos limites estabelecidos no estatuto e nas atribuições ora conferidas: a) até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para cada ato aos oitavo e décimo-outorgados; b) até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para cada ato, ao quarto, quinto, sexto, e sétimo outorgado, c) ) até o limite de R\$ 1.500.000,00 ( Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais) para cada ato aos segundo, terceiro e décimo outorgados; e d) ) até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais) para cada ato aos primeiro e nono, outorgados; : 1) Credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso; e 2) assinar contratos administrativos, em conjunto com um diretor estatutários das respectivas Outorgantes. Enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. O (s) Outorgado (s) ora constituído (s) fica (m) ciente (s) de que ao se desligar (em) do quadro de administradores/funcionários do Conglomerado GRUPO SEGURADOR BANCO DO BRASIL e MAPFRE, do qual faz (em) parte, ou deixar (em) de desempenhar sua (s) função (ões), não mais poderá (ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/ deslocamento, sendo, inclusive, responsável (is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando o (s) outorgado (s) deixar (em) sua (s) função (ões). Sendo vedado seu substabelecimento. O **PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018)**. Foi dito ainda pelas outorgantes que pelo presente instrumento **REVOGAM** a procuração lavrada nestas Notas, nas páginas 353/356, do Livro 3596 em 08/08/2016, tornando-a a levar ao conhecimento dos mandatários ora destituídos a presente revogação. Os dados referentes às qualificações dos procuradores foram fornecidos pelas outorgantes, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgaram, aceitam e assinam, dou fé. Valor cobrado pelo ato: Valor cobrado pelo ato: Emolumentos R\$ 637,64, Estado R\$ 181,20, IPESP R\$ 124,00, Reg. Civil R\$ 33,56, Trib. Justiça R\$ 43,76, Santa Casa R\$ 6,40, Imposto ao Município R\$ 13,60, Ministério Público R\$ 30,60, Total R\$ 1.070,76, Guia 0023/2017. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA, SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi, (a.a). CARLOS ALBERTO LANDIM // LEONARDO GIUBERTI MATTEDI // IONE DOS SANTOS MENDONÇA. NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, , (IONE DOS SANTOS MENDONÇA) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/08/2018 13:11:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1060326**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 23/08/2019 11:59:27 (hora local).

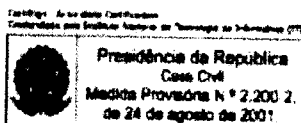
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 94342308181150550155-1 a 94342308181150550155-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e6266ad34850334d081586739ac61d8dfaf3df85c6afa70c221415fd7419abeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e25440dd7caf2675d4762fde01d3aa537c



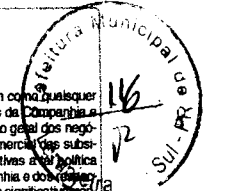
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.176/0001-36 - NIRE 3630004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

(xvii) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo; (xviii) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia; (xix) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia; (xx) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas na política de publicidade que inclua nomes, logotipos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos outros grupos econômicos; (xxi) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico; (xxii) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais; (xxiii) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia; (xxiv) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria; (xxv) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e (xxvi) declarar dividendos intermediários ou intercalares. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO; Artigo 10 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pelo BB Seguros Participações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("Diretores M"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores M e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores B. **Parágrafo 1º -** Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de seu gestão. **Parágrafo 3º -** As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias. **Artigo 11 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP nº 234 e 249, das Resoluções CNSP nº 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 0506, de 29/03/2006 e suas alterações posteriores. **Parágrafo Único -** A Investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP. **Artigo 12 -** As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria. **Parágrafo Único -** Caso ocorra uma situação de empate no âmbito de reuniões de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado: (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificado a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria; (ii) durante o prazo de suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controversa; e (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controversa, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dia útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido início, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controversa. **Artigo 13 -** Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos: (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros; (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia; (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e as pautas estratégicas para o sucesso de tais objetivos, assim como o plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução; (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução; (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão; (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia. **Parágrafo Único -** A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M. **Artigo 14 -** Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia: (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia; (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; e (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio. **Artigo 15 -** Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia: (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e cooperativas da Companhia. **Artigo 16 -** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de omissão, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL; Artigo 17 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação. **Artigo 18 -** O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da MAPFRE BB SH2 Participações S.A. **Parágrafo Único -** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA; Artigo 19 -** A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do artigo 14 da Resolução SUSEP nº 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder"). **CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS; Artigo 20 -** O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras vantagens, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 21 -** Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social. **CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS; Artigo 22 -** O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23 -** A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício. **Parágrafo Único -** Após praxeia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 24 -** O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação: (I) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (II) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; (III) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo; e (IV) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar. **Parágrafo 1º -** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinados à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia e/ou o acionista único da Companhia não tiverem recursos necessários para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 25 -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesse balanço ou de reservas de lucros existentes. **Artigo 26 -** A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO; Artigo 27 -** A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Único -** A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. **Artigo 28 -** A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. **CAPÍTULO X. FÓRUM; Artigo 29 -** Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. Roberto Barroso - Presidente da Mesa; Carlos Alberto Landim - Secretário da Mesa.





MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38  
MATRIZ - Edifício MAPFRE  
Av. das Nações Unidas, 14261, 18º Andar, Vila Gertrudes  
04794-000 - São Paulo/SP - Brasil - www.mapfre.com.br

 **MAPFRE**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 151/2018-PMLS, objeto  
**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019,**  
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no presente certame.

São Paulo, 26 de Dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL

CEZAR BOCKHORNY

CPF: 956.356.029-91

RG: 6.214.422-0 SSP/PR

CEZAR BOCKHORNY  
CPF 956.356.029-91  
RG 6.214.422-0 SSP/PR

**61.074.175/0001-38**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

Av das Nações Unidas, 14261, 29º andar  
Vila Gertrudes - CEP 04794-000

SÃO PAULO - SP  
Negócios Públicos



Município de Laranjeiras do Sul  
Pregão Presencial 151/2018

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

E-mail: esclarecilita@bbmapfre.com.br

Endereço: RUA BENTO GONÇALVES 46 SALA 2 - CENTRO - CEJ AZUL/PR - CEP 85840-000  
Contador: SIMONE PIERRETI GONÇALVES

Telefone: 011-5112-7159 Fax: 011-5112-8150 Celular:  
Telefone contador: 011-5112-7159

ZAR BOCKHORNY

RG: 6.214.422-0

Endereço: RUA BENTO GONÇALVES 46 SALA 2 - CENTRO - CEJ AZUL/PR - CEP 85840-000  
E-mail: CEZAR@CONSISUS.COM.BR

Telefone representante: 045-99102-1710

Agência: 1912-7 - SP CORPORATE II - SÃO PAULO/SP

Conta: 929441-4

Data de abertura: 07/01/2002

Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019	1,00	UN	8.500,00	MAPFRE SEGUROS	8.500,00	8.500,00
SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 44 PASSAGEIROS 2018/2019						

782Z0KR918241

INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA

TOTAL DOS VIDROS

PREMIOS: R\$ 200.000,00

INDENIZACAO: R\$ 200.000,00

SEGURO ESTÉTICO: R\$20.000,00

PREMIOS: R\$ 20.000,00

PREMIOS: R\$ 20.000,00

24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM, CARRO RESERVA MÍNIMO

PREMIOS: R\$ 25.000,00

60 dias  
6 meses

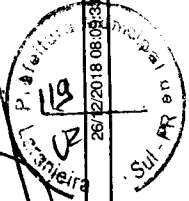
**Cezar Bockhorny**  
CPF 956.356.029-91  
RG 6.214.422-0 SSP/PR

PREÇO TOTAL DO LOTE : 8.500,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 8.500,00

*(Handwritten signature)*

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
CNPJ: 61.074.175/0001-38  
Av. das Nações Unidas, 14261  
29º Andar - Vila Gertrudes  
CEP: 04.794-000 - São Paulo / SP



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38  
MATRIZ - Edifício MAPFRE  
Av. das Nações Unidas, 14261, 18º Andar, Vila Gertrudes  
04794-000 - São Paulo/SP - Brasil - www.mapfre.com.br

 **MAPFRE**



## ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

#### IDENTIFICAÇÃO CONCORRENTE:

Razão Social: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** CNPJ: 61.074.175/0001-38  
Insc. Estadual: 108.244.683-111 Insc. Municipal: 1069937-6  
Fone: (11) 5112-7159 - Fax: (11) 5112-8150 // (045) 3266-3014 - (045) 3266-3081  
E-mail: [esclarecelicita@bbmapfre.com.br](mailto:esclarecelicita@bbmapfre.com.br) e/ou [licitacao@consisus.com.br](mailto:licitacao@consisus.com.br)  
Endereço: Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP,  
CEP: 04794-000  
CONTADORA: SIMONE PIERRETI GONÇALVES, FONE (11)-5112-7159

#### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001 - Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta Corrente 929.441-4

**IMPORTANTE:** Para pagamentos efetuados através de ordem bancária, se faz necessário o envio do comprovante para devida quitação da parcela, aos cuidados de Maristela no e-mail [licitacao@consisus.com.br](mailto:licitacao@consisus.com.br).

#### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO TÉCNICO:

CEZAR BOCKHORNY, Brasileiro, Empresário, Casado, Data Nasc. 16/11/1975, RG nº 6.214.422-0 e CPF nº 956.356.029-91, Endereço: Rua Bento Gonçalves, 46, Sala 2, Centro, Céu Azul - PR CEP 85840-000, Fone (045) 3266-3014 e 99102-1710 - Email: [cezar@consisus.com.br](mailto:cezar@consisus.com.br).

#### REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

CPF 219.802.708-99 / RG nº 29499596 SSP/SP

Endereço Av. Das Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP CEP 04.794-000.

E-mail: [esclarecelicita@bbmapfre.com.br](mailto:esclarecelicita@bbmapfre.com.br)

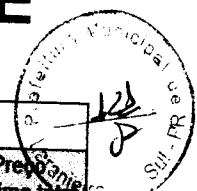
Ao

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018-PMLS

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta comercial referente ao pregão presencial 151/2018 que



LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24147	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019 SEGURO VEICULO ÔNIBUS VW 18.330 OT 44 PASSAGEIROS 2018/2019 CHASSI: 9532Y82Z0KR918241 INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO- 100% TABELA FIPE COBERTURA TOTAL DOS VIDROS DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS : R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00 MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00 INVALIDEZ PERMANENTE:R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM, CARRO RESERVA MÍNIMO 07 DIAS FRANQUIA MAXIMA DE R\$ 25.000,00	1,00	UN	8.500,00	8.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.500,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias) dias corridos.**

**DECLARAMOS SOB PENAS DA LEI QUE:**

- a seguradora / marca do serviço ofertado é MAPFRE Seguros;
- nos preços apresentados na proposta foram incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- não realizaremos as vistorias nos itens objeto deste pregão e que assumimos todas e quaisquer responsabilidade pela emissão da apólice caso for vencedora do certame, e que estamos cientes e de acordo que não poderemos em quaisquer hipótese, alegar posterior desconhecimento quanto às condições dos veículos para o fim de possíveis indenizações;
- a corretora responsável será a Sra Sirlei Aparecida Fiorentin, CPF 027.518.569-93, RG 7.656.165-6 SSP/PR, da Consisus Corretora de Seguros, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 46, Sala 2, Centro, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná; com telefones para contatos emergenciais nº (45)-3266-3014 e Celulares nrsº (45) 98415-3014 e (45) 9102-1710;
- o número da nossa Central 24 horas para sinistros e assistências é 0800-771-8973;
- a apresentação da proposta implica automaticamente a aceitação das condições de participação estabelecidas no Edital e seus Anexos.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ 61.074.175/0001-38

MATRIZ – Edifício MAPFRE

Av. das Nações Unidas, 14261, 18º Andar, Vila Gertrudes  
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil - www.mapfre.com.br

 **MAPFRE**



- os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital, seus anexos e adendos.

São Paulo, 26 de Dezembro de 2018.



**CEZAR BOCKHORNY**  
CPF 956.356.029-91  
RG 6.214.422-0 SSP/PR

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL

CEZAR BOCKHORNY

CPF: 956.356.029-91

RG: 6.214.422-0 SSP/PR

**61.074.175/0001-38**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

Av das Nações Unidas, 14261, 29º andar  
Vila Gertrudes - CEP 04794-000

SÃO PAULO – SP  
Negócios Públicos





# MAPFRE

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2018 - PMLS  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
N.º DO CNPJ 61.074.175/0001-38





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.074.175/0001-38</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/07/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DAS NACOES UNIDAS</b>	NÚMERO <b>14261</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 29 ALA A</b>
CEP <b>04.794-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA GERTRUDES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRIBUTOS@BBMAPFRE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 5111-2700</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2018 às 10:40:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:44 do dia 16/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/02/2019.

Código de controle da certidão: **9441.BBC9.C351.7C06**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**



**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 61074175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a Multa Ipcas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -

CNPJ: 61.074.175/0001-38

IE: 108244683111

CDA  
1.152.738.789

Situação  
Inscrito / Suspenso

IE:

CDA  
1.239.612.889

Situação  
Inscrito / Suspenso

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-6 EXARADA EM 06/08/2018 NO GDOC 1000084-458287/2018. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
 Rua Líbero Badaró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia conforme  
 a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 22 AGO. 2018

Colégio Notarial do Brasil  
 Engº Sérgio Pereira  
 somente com o  
 de autenticidade  
 R\$ 3,50  
 SÓ POR VERBA - AUT. R\$ 3,50

Local de emissão :

DRTC - I

Responsável :

**EDINÉIA A. M. REZENDE**  
 Supervisora



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0  
R. Francisco Estrela Pires, 144 - Nova Teresopolis - São Paulo/SP - CEP: 06030-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (11) 3044-5000 Fax: (11) 3044-1444

**Autenticação Digital**

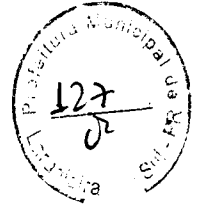
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII do Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 24342208181603660316-1; Data: 22/06/2018 16:06:22**


**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ32426-985U;**  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Wilson do Miranda Covilheiro  
Titular

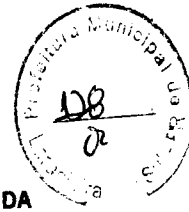
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III**  
**NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA**  
Rua Butantã, 260 térreo - 05424-000 São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão NFC Nº 1560/2018 GDOC 51220-353230/2018	
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38	
Certifico que INEXISTEM débitos exigíveis de ICMS, antes da inscrição em Dívida Ativa, de responsabilidade do interessado.	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado.</li> <li>2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.</li> <li>3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).</li> <li>4- Esta certidão não atesta a inexistência de débitos de IPVA e ITCMD.</li> </ol>	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: NFC/DRTC-III	Data da Emissão: 28/06/2018 Responsável:
Leandro Raposo Barreto Agente Fiscal de Rendas	 Alberto Cesar Maia Junior Agente Fiscal de Rendas Chefe do Posto Fiscal 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/08/2018 16:48:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1059847**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/08/2019 16:05:38 (hora local).

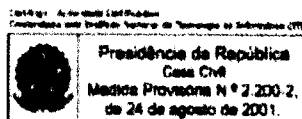
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 94342208181603550316-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e52625351643889a564a8270f56c76e563a7fc23bef18b457cc3036fb3da979bfff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e24e0a7d21ee5060cdca5c1e30512e7d88



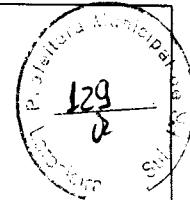


# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



**Certidão Número:** 0333960 - 2018

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.074.175/

**Contribuinte:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

**Liberação:** 04/07/2018

**Validade:** 31/12/2018

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

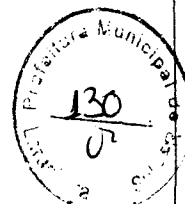
**Unidades Tributárias:**



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1955 (AV das Nações Unidas, 14261 - CEP: 04794-000 )
- CCM 8.399.089-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1984)
- CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (AV SAO LUIS, 00120 - CEP: 01046-000 )
- CCM 3.362.969-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 00097 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
- CCM 3.372.567-5- Início atv :13/05/2004 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 )
- CCM 9.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
- CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01851 - CEP: 04009-003 )
- CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
- CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
- CCM 2.078.115-6- Início atv :08/06/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
- CCM 2.084.379-8- Início atv :16/06/1992 (RJA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 )
- CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.951.877-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00534 - CEP: 05426-200 )
- CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV IBIRAPUERA, 02461 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.316.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
- CCM 2.357.536-0- Início atv :13/03/1995 (R MERE AMEDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (PC SILVIO ROMERO, 00229 - CEP: 03323-000 )
- CCM 3.496.547-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04662-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01985 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
- CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
- CCM 2.956.866-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100 )
- CCM 2.956.861-7- Início atv :16/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 )
- CCM 3.440.738-3- Início atv :28/06/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
- CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
- CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 06291 - CEP: 05724-003 )
- CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04636-001 )
- CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 3.620.154-5- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04063-006 )
- CCM 3.647.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARACAJU, 00066 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 3.845.070-4- Início atv :13/11/2008 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 )
- CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

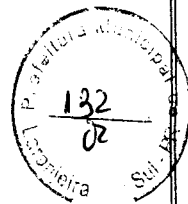
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **CCM 1.069.937-6**  
Nome do Contribuinte : **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
CNPJ/CPF : **61074175/0001-38**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **10:01:28** horas do dia **02/10/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3079.8410.7964.6A00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

Voltar

Imprimir

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO N°  
527525/2018  
FL. 1/2

61.074.175/

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CPF/CNPJ Razão: 61.074.175/

Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 15:16:43 horas do dia 17/01/2018 (hora e data de Brasília).

Código de autenticação de sua autenticidade no Internet, no endereço:  
http://www.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalida este documento.

PREFEITURA DE  
SÃO PAULO

36.23.883/11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO N°  
527525/2018  
FL. 2/2

Lista de imóveis (SQL)

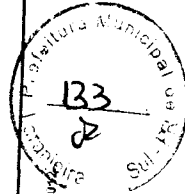
085.498.0227-1	085.498.0228-1	085.498.0229-8	086.223.0020-1
103.025.0385-3	103.025.0386-1	103.025.0394-2	103.025.0404-3
103.025.0532-5	103.025.0533-3	103.025.0534-1	103.025.0535-1
103.025.0536-8	103.025.0537-8	103.025.0538-4	103.025.0539-2
103.025.0540-3	103.025.0541-4	103.025.0542-2	103.025.0543-0
103.025.0544-9	103.025.0545-7	103.025.0546-5	103.025.0547-3
103.025.0548-1	103.025.0549-1	103.025.0550-3	103.025.0551-1
103.025.0552-1	103.025.0553-8	103.025.0554-6	103.025.0557-2
103.025.0558-0	103.025.0559-9	103.025.0590-2	103.025.0591-0
103.025.0592-9	103.025.0593-7	103.025.0594-5	103.025.0595-3
103.025.0596-1	103.025.0597-1	103.025.0598-8	103.025.0599-6
103.025.0600-3	103.025.0601-1	103.025.0602-1	103.025.0603-8
103.025.0604-3	103.025.0605-4	103.025.0606-2	103.025.0607-0
103.025.0608-9	103.025.0609-7	103.025.0650-2	103.025.0651-0
103.025.0652-9	103.025.0653-7	103.025.0654-5	103.025.0655-3
103.025.0656-1	103.025.0657-1	103.025.0658-8	103.025.0659-8
103.025.0660-1	103.025.0661-8	103.025.0662-6	103.025.0663-4
103.025.0664-2	103.025.0665-0	103.025.0666-9	103.025.0667-7
103.025.0668-5	103.025.0669-3	103.025.1249-6	103.025.1250-1
103.025.1251-8	103.025.1252-6	103.025.1253-4	103.025.1254-2
103.025.1255-0	103.025.1256-9	103.025.1285-2	103.025.1286-0
103.025.1287-9	103.025.1288-7	103.025.1289-5	103.025.1325-5
103.025.1326-3	103.025.1327-1	103.025.1328-1	103.025.1329-8
103.025.2359-5	103.025.2360-9	103.025.2361-7	103.025.2362-5
103.025.2363-3	103.025.2364-1	103.025.2365-1	103.025.2596-2
103.025.2599-7	103.025.2600-4	103.025.2601-2	103.025.2602-0
103.025.2603-9	103.025.2604-7	103.025.2605-5	103.025.2606-3
103.025.2607-1	103.025.2608-1	103.025.2609-8	103.025.2610-1
103.025.2611-1	103.025.2612-8	103.025.2613-6	103.025.2614-4
103.025.2615-2	103.025.2616-0	197.011.0009-2	103.025.2597-0
103.025.2598-9			

Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 15:16:43 horas do dia 17/01/2018 (hora e data de Brasília).

Código de autenticação de: 51D954E2

A autenticidade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço:  
http://www.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalida este documento.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489348-2018  
103.025.0552-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 42-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-000

05805-000  
26/09/2018  
25/09/2018

anda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.secretariasfazenda.sp.gov.br>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Junta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.591, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Assinado na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000502388-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2597-0  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 02 R 11, JD. SÃO LUIS - CEP: 05605-000

Cep: 05605-000  
Liberação: 03/10/2018  
Validade: 01/04/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

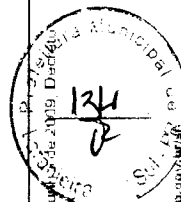
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.591, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:28:02 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 11-1E95FA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>







**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000488722-2018  
103.025.1329-8  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 093 R-8, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Enda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período relativo a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Contribuição de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão emitida às 10:25:17 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 180E212E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000488619-2018  
103.025.1325-5  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 089 R-8, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Contribuição de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

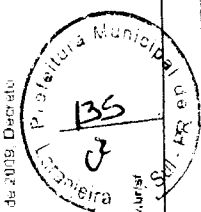
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão emitida às 10:25:17 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 180E212E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000499515-2018  
103.025.1286-0  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 050 R-8, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:24:27 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E-102128  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000438827-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0404-3  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, ESCRITÓRIO 02-F, - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000  
Liberação: 29/08/2018  
Validade: 25/02/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:24:27 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E-102128

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000582504-2018  
103.025.2813-8  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 18 R 11, JD SÃO LUIS - CEP. 05805-000

05805-000

01/11/2018

30/04/2019

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto a Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:23:28 horas do dia 01/11/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 11006748

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000502385-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2801-2  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 06 R 11, JD SÃO LUIS - CEP. 05805-000

Cep: 05805-000

Liberação: 03/10/2018

Validade: 01/04/2019

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto a Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

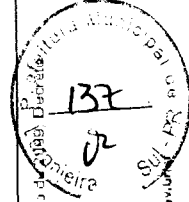
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:23:28 horas do dia 01/11/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 11006748

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489579-2018  
103.025.1328-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 092-R-8, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-  
000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:22:37 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489542-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.1289-5  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 053 R-8, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-  
000  
Cep: 05805-000  
Liberação: 25/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

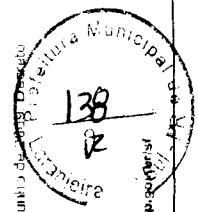
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:22:37 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 00001355

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489540-2018  
103.025.1235-2  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 049 R-8, JD SAO LUIS - CEP: 05805-  
000 95805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria identificada inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, qualquer rasura invalidará este documento.

Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
03/10/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489518-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0358-9  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA-043-R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05805-  
000 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:21:57 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 07741118E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000498581-2018  
103.025.1327-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 091-R-8, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

25/09/2018  
25/03/2019

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A exibição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/GM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.274, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:21:00 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 14034355

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000488469-2018  
103.025.1238-7  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 052 R-8, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

25/09/2018  
25/03/2019

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

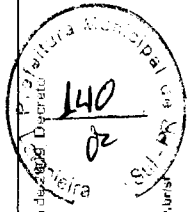
A exibição desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/GM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.274, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:21:00 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 14034355

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489487-2018  
103.025.1256-9  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 020-R-8, JD SAO LUIS - CEP: 05805-  
900  
05805-000  
26/09/2018  
25/03/2019

...enda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito  
...cadas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período  
...tivas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições  
...to à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do  
...o Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de  
...a Incidência de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria  
...a identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

...ndicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço  
...ode/secretarias/fazenda/.

...nunta SFGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 56.691, de 29 de junho de 2009, Decreto  
...SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012,  
...ertidão emitida às 10:29:14 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

...nada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 000048446-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0957-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA-042-R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05605-  
000  
Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

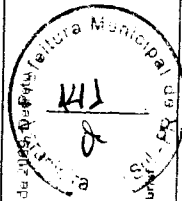
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito  
passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período  
contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições  
em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do  
Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de  
Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria  
incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 56.691, de 29 de junho de 2009, Decreto  
57.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 10:29:14 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 50150683

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000582506-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0537-6  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 27-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05605-000  
Cep: 05605-000  
Liberação: 01/11/2018  
Validade: 30/04/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 10:19:14 horas do dia 01/11/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 412056  
A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000502345-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2598-3  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 03 R 11, JD. SÃO LUIS - CEP: 05605-000  
Cep: 05605-000  
Liberação: 03/10/2018  
Validade: 01/04/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:19:14 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 412056

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>







**PREFEITURA DE SÃO PAULO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000502343-2018  
103.025.2363-3  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 019 R. 12, JD. SAO LUIS - CEP: 05805-000

03/10/2019  
01/04/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFGPM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 10:14:24 horas do dia 03/10/2019 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE SÃO PAULO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000488523-2018  
103.025.1326-3  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 090-R-8, JD. SAO LUIS - CEP: 05805-000

05805-000  
26/09/2018  
25/03/2019

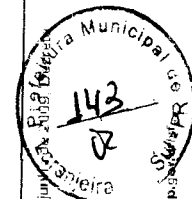
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFGPM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 10:14:24 horas do dia 03/10/2019 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000048394-2018  
 103.025.1237-8  
 INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 051 R-6, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
 05805-000  
 26/09/2018  
 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

*[Handwritten signature]*

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:17:42 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: L4L406ZL

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

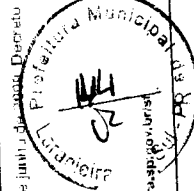
## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000048389-2018  
 103.025.1255-0  
 INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 019-R-8, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
 05805-000  
 26/09/2018  
 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 10:17:42 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: L4L406ZL

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489385-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0368-5  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 053R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05905-000  
Cep: 05905-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referent e ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidente sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/SM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.774, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 03/10/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489424-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0545-7  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 35 R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referent e ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidente sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

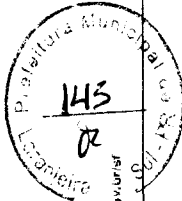
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/SM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.774, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:15:32 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4d10e31774

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489499-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0546-5  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 36-R-1, JD SÃO LUIS - CEP: 05605-000

Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Smitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:51:20 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1.533460

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489570-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0547-3  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 37-R-1, JD SÃO LUIS - CEP: 05605-000

Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Smitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

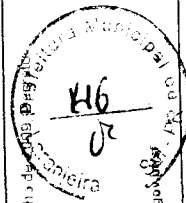
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:51:20 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1.533460

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489346-2018  
103.025.0549-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 38-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP. 05805-000

05805-000

26/09/2018

25/03/2019

anda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

23/08/2018 (hora e data de Brasília)

Informada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489425-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0549-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 39-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP. 05805-000

Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018

Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

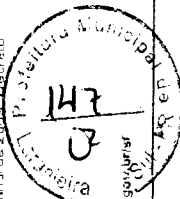
REGULAR.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:16:09 horas do dia 23/08/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: L230CEES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000469491-2018  
103.025.0550-3  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 40-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-PCM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.591, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:51:57 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489572-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0551-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 41-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

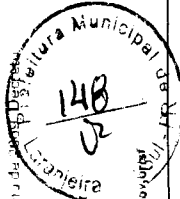
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-PCM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.591, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:51:57 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1.1.3.6.1.3.6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489400-2018

095.498.0228-1

INFORMAÇÃO O PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

R ALCIDES LOURENCO DA ROCHA, 00133, AP 215, IBIRAPUERA - CEP. 04571-

04571-110

26/09/2018

25/09/2019

A Prefeitura Municipal cobra e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:39:03 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 732-ELV-55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489471-2018

Número do Contribuinte: 095.498.0229-8

Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel: R ALCIDES LOURENCO DA ROCHA, 00133, AP 215, IBIRAPUERA - CEP. 04571-110

Cep: 04571-110

Liberação: 26/09/2018

Validade: 25/09/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

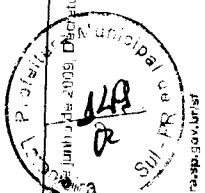
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:39:03 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 732-ELV-55

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000048551-2018

085.223.0020-1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AV PROF VICENTE RAO, 01405, BROOKLIN VELHO - CEP: 04633-001

04636-001

26/09/2018

25/03/2019

Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SPM/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 11:54:53 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489317-2018

103.025.0385-3

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, ESCRITORIO 07-C, - CEP: 05805-000

05805-000

26/09/2018

25/03/2019

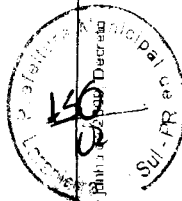
Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SPM/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 11:54:53 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>







# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 000046804-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0386-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, ESCRITÓRIO 08-C, - CEP: 05805-000

Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018

Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município, é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.secretarias.fazenda.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PSM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 11:05:01 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5.14164233

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/ufisf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000443077-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0394-2  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, ESCRITÓRIO 08-D, - CEP: 05805-000

Cep: 05805-000

Liberação: 03/09/2018

Validade: 02/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município, é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

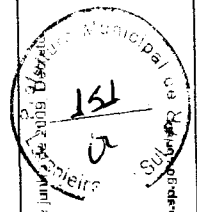
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PSM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 11:53:01 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5.14164233

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/ufisf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489229-2018  
103.025.0532-5  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 22-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o Imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 60.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:14:18 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E2230623

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

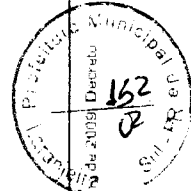
## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489411-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0533-3  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 23 R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o Imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 60.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:14:18 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: E2230623

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000498415-2018  
103.025.0541-4  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 31 R 1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000  
26/09/2018  
25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A certidão desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/CGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2019, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 12:16:58 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 43A-8262  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000498427-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0553-9  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 43-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

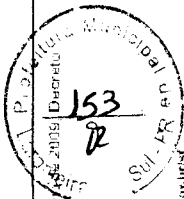
A certidão desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/CGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2019, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:16:58 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 43A-8262

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489495-2018  
103.025.0554-6  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 44-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-  
000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Zenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo cu que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Aduanos Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A certidão desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 23 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 23:09:2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489575-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0537-2  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 77-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-  
000  
05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

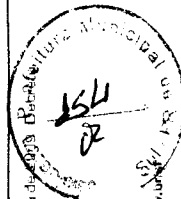
A certidão desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 23 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:52:43 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 625.34778

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000488349-2018  
103.025.0534-0  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 79-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

25/09/2018  
25/03/2019

Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, documento.

Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2019. Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
05/09/2018 (hora e data de Brasília)

assinada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489476-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0534-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 24-R 1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

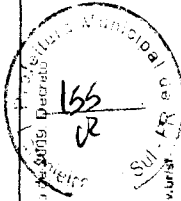
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2019. Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:30:55 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: LFN3J703

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

000048934-2-2018  
103.025.0544-8  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 34-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/09/2019

...enda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito  
...adas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período  
...tivas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições  
...to à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do  
...o Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de  
...juros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes  
...ado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data e **REGULAR**.

...ntionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço  
...idade/secretarias/fazenda/...  
...documento.

...ntina SF-PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto  
...na SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
...a 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

...ntificada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489428-2019  
Número do Contribuinte: 103.025.0589-8  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 79-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/09/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

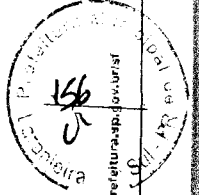
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:17:31 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 150-8802

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 000048577-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0591-0  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 31-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-000

Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.secretarias/fazenda/>, Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:02:39 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: LUN7DE25  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf/>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489352-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0592-9  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 92-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-000

Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

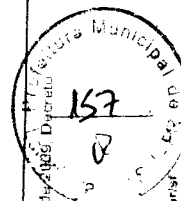
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:02:39 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: LUN7DE25  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf/>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489432-2018  
 103.025.0593-7  
 INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 94-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
 05805-000  
 26/09/2018  
 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
 Certidão emitida às 12:45:49 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489501-2018  
 103.025.0394-5  
 INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 94-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
 05805-000  
 26/09/2018  
 25/03/2019

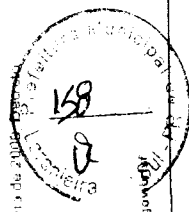
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
 Certidão emitida às 12:45:49 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>







# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489435-2019  
103.025.0597-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 37-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

26/09/2018

25/03/2019

anda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Certidão expedida em base na Portaria Conjunta SFGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.774, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:37:03 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489505-2019  
Número do Contribuinte: 103.025.0598-8  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 38 R 1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018

Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

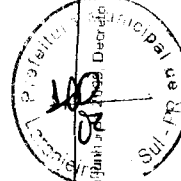
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Certidão expedida em base na Portaria Conjunta SFGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.774, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:37:03 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 45344537

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000488585-2018  
103.025.0599-6  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 99-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

...enda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000488359-2018  
103.025.0600-3  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 99-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

05805-000  
26/09/2018  
25/03/2019

...enda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

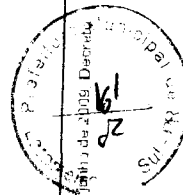
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:04:54 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 45030233

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000469436-2018  
103.025.06801-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 91-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Enda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período relativo a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria não identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-PGM nº 4, de 12 de abril de 2017 - Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009 - Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:37:54 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Autenticada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000469510-2018  
103.025.06802-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 92-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período relativo a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria não identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

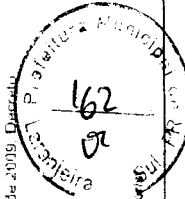
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-PGM nº 4, de 12 de abril de 2017 - Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009 - Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:37:54 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 00000000000000000000000000000000

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000488588-2018  
103.025.0803-9  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00275, VAGA 93-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A certificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 11:54:04 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 621852360

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000488827-2018  
Número do Contribuinte: 085.458.0227-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: R ALCIDES LOURENCO DA ROCHA, 00136, AP 214, IBIRAPUERA - CEP: 04571-110  
Cep: 04571-110

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

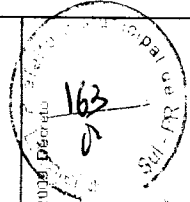
A certificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 11:54:04 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 621852360

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489308-2018  
103.025.03687-7  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 052R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05905-000  
05905-000

26/09/2018  
25/03/2019

...nda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria identificadas sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

...ndicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

...n conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

25/09/2018 (hora e data de Brasília)

...rnada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf/>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489385-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.03688-5  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 053R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05905-000  
Cep: 05905-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

...ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria identificadas sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

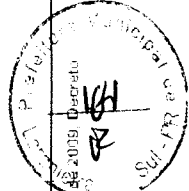
...A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

...Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

...Certidão emitida às 12:10:21 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

...Código de autenticidade: 82144388

...A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf/>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489482-2018  
103.025.0469-3  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 054R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05905-900  
05805-000  
26/09/2018  
25/03/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto a Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sintomas e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer resusa invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:43:01 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 832127A8C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489528-2018  
103.025.1249-6  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 013R-8, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000  
26/09/2018  
25/03/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto a Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sintomas e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

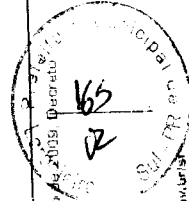
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer resusa invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:43:01 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 832127A8C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489809-2018  
103.025.1250-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 014-R-8, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.secretarias.fazenda.sp.gov.br>.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:27:49 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: L37E2662

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

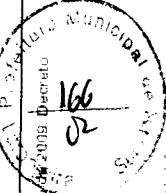
0000489484-2018  
103.025.1252-6  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 016-R-8, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:27:49 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: L37E2662

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Cartidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

000048533-2018  
103.025.1.253-4  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 017-R-8, JD SAO LUIS - CEP. 05805-  
000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em que estiverem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em que estiverem a ser apurados, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sintomas e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:59:39 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Cartidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Cartidão Número: 0000489811-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.1.254-2  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 018 R-8, JD SAO LUIS - CEP. 05805-  
000  
Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em que estiverem a ser apurados, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sintomas e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

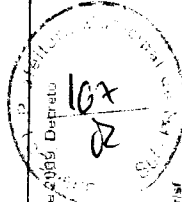
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:59:39 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 00000000000000000000000000000000

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>







# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489802-2018  
 103.025.0359-6  
 INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 044-R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
 05805-000  
 26/09/2018  
 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão emitida às 12:32:23 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B01-116915

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489489-2018  
 103.025.0542-2  
 INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 32-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
 05805-000  
 26/09/2018  
 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

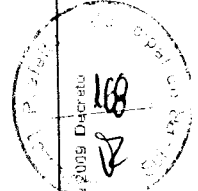
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão emitida às 12:32:23 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B01-116915

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000049598-2018  
103.025.0543-0  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 33 R-1, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-IPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 12:48:00 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 44263325  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000049553-2018  
103.025.0535-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 25 R 1, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-IPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 12:48:00 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 44263325  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489332-2018  
103.025.0536-9  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 26 R 1, JD SAO LUIS - CEP. 05805-000

28/09/2018  
25/03/2019

Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, Qualquer resura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-IFGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

28/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489432-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0538-4  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 28-R-1, JD SAO LUIS - CEP. 05805-000  
Cep: 05805-000  
Liberação: 28/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, Qualquer resura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF-IFGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:31:47 horas do dia 28/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 28032862

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

28



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000498558-2018  
103.025.0539-2  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 29-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

05805-000

26/09/2018

25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida conforme Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 11:58:55 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000498337-2018  
103.025.0540-6  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 30-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

05805-000

26/09/2018

25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

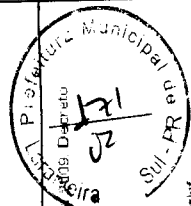
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida conforme Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.214, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 11:58:55 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

000049441-2018  
103.025.0809-7  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00245, VAGA 99-R-1, JD. SÃO LUIS - CEP. 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:39:20 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489514-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0950-2  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00245, VAGA 035-R-2, JD. SÃO LUIS - CEP. 05805-000

Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

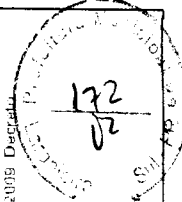
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:39:20 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 16362863

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489585-2018  
103.025.0351-0  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 036-R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05805-  
000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

da Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em dívida ativa municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhorias Incidentes sobre o Imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:07:08 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 53E16E3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489388-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0352-9  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA-037-R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
Cap: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em dívida ativa municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhorias Incidentes sobre o Imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

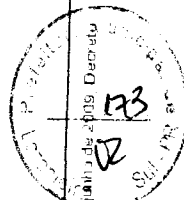
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:07:08 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 53E16E3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000048444-2018

103.025.0953-7

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 036-R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05805-

000

05805-000

25/09/2018

25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:39:59 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Autenticidade desta certidão deve ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:

000048515-2018

Número do Contribuinte:

103.025.0954-5

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA-039-R2, JD SAO LUIS - CEP: 05805-

Cep:

05805-000

Liberação:

25/09/2018

Validade:

25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

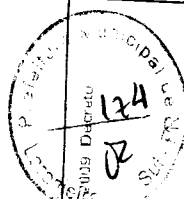
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:39:59 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 52555613

Autenticidade desta certidão deve ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

000048939-2018  
103.025.0355-3  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 040-R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 17:08:05 horas do dia 28/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489373-2018  
103.025.0358-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 041-R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

05805-000  
26/09/2018  
25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.091, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 17:08:05 horas do dia 28/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

475  
R





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489361-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.06804-6  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 94-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida conforme Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:27:45 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 43302050  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489437-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0805-4  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 95-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

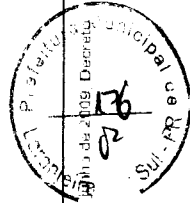
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida conforme Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:27:45 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 43302050

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489511-2018  
103.025.0608-2  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGLO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 96-F-1, JD SAO LUIS - CEP. 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Gerada em 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489591-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0607-0  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGLO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 97 R 1, JD SAO LUIS - CEP. 05805-000

Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018

Validade: 25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

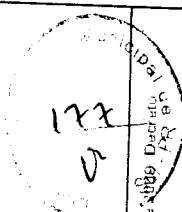
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Gerada em 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489385-2018  
103.025.0908-9  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 98 R.1, JD SAO LUIS - CEP. 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012, e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:42:23 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2-112568

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489526-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0968-9  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 051R-2, JD SAO LUIS - CEP. 05905-000  
Cep: 05905-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria Incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

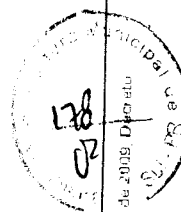
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012, e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:42:23 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2-112568

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**ção Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000485625-2018  
103.025.2359-5  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 015 R 12, JD SAO LUIS - CEP: 05805-  
000  
05805-000

26/09/2018  
15/03/2019

ida Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria identificou inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

ndicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.secretarias.fazenda.sp.gov.br>.

ulência SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

03/09/2018 (hora e data de Brasília)

rmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000488709-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2605-5  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 19 R 11, JD SAO LUIS - CEP: 05805-  
000  
Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 15/03/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria identificou inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

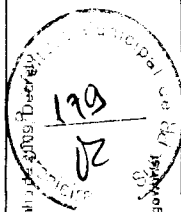
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/dade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:19:03 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 70655458

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489733-2018  
103.025.2805-3  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 11 R 11, JD SAO LUIS - CEP. 05605-  
000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2019. Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:04:17 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 70427151

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000488638-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2807-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 12 R 11, JD SAO LUIS - CEP. 05605-  
000  
05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

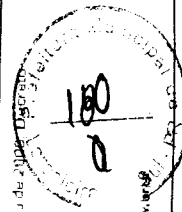
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2019. Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:04:17 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 70427151

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

000049874-2018  
103.025.2808-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 13 R. 11, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

...da Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

...ndicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.

...ntes SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

...09/2018 (hora e data de Brasília)

...ada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000498711-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2809-8  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 14 R. 11, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018

Validade: 25/03/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

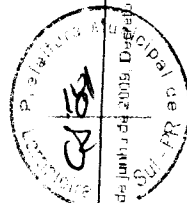
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:19:39 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 13703617

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489735-2018  
103.025.2610-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 15 R 11, JD SAO LUIS - CEP. 05805-900  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto S1.774, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:05:53 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 50301048

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

00004896748-2018  
103.025.2611-1  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 16 R 11, JD SAO LUIS - CEP. 05805-900  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

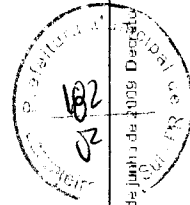
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto S1.774, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:05:53 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 50301048

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

000048875-2018  
103.025.2612-9  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 17 R. 11, JD SÃO LUIS - CEP. 05605-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:07:08 horas do dia 28/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 0174226C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

000048883-2018  
103.025.2615-2  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 20 R. 11, JD SÃO LUIS - CEP. 05605-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

A Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

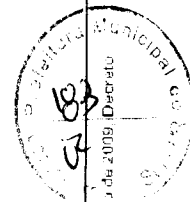
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:07:08 horas do dia 28/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 0174226C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

000048878-2018

103.025.2618-0

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 21 R 11, JD. SÃO LUIS - CEP. 05805-000

05805-000

26/09/2018

25/09/2018

anda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período relativo a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria identificadas inscritas e não inscritas na Dívida Ativa até a presente data é:

ndicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>, documento.

nta S.F.P.M. nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto F nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

09/2018 (hora e data de Brasília)

nda na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número:

0000488714-2018

Número do Contribuinte:

197.011.0009-2

Nome do Contribuinte:

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Local do Imóvel:

AV. MARCO DE SÃO VICENTE, 01770, ESQ. R. E. - CEP. 01139-002

Cep:

01139-002

Liberação:

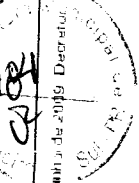
26/09/2018

Validade:

25/09/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta S.F.P.M. nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009. Decreto F nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:20:13 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7401302E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000499893-2018  
103.025.2360-9  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 016 R 12, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

...da Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida conforme Portaria Conjunta SF-IPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:14:30 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000499893-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2361-7  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 017 R 12, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

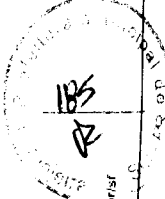
Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida conforme Portaria Conjunta SF-IPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:14:30 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000048723-2018  
103.025.2362-5  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 018 R. 12, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-  
000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

a Prefeitura Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Esta certidão foi expedida com base na Portaria Conjunta SF-IPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:05:13 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 517418-9  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

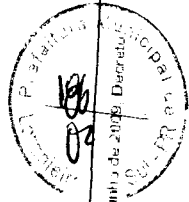
Certidão Número: 0000488865-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2364-1  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 020 R. 12, JD. SÃO LUIS - CEP: 05805-  
000  
05805-000

Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Esta certidão foi expedida com base na Portaria Conjunta SF-IPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:05:13 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 517418-9  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489704-2018  
 103.025.2385-1  
 INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 021 R. 12, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
 05805-000

26/09/2018  
 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:22:33 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código da autenticidade: 00034203

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000488735-2018  
 Número do Contribuinte: 103.025.2598-2  
 Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 01 R. 11, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
 Cep: 05805-000

Liberação: 26/09/2018  
 Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR.**

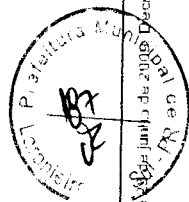
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:22:33 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código da autenticidade: 00034203

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

0000489831-2018  
103.025.2899-7  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 04 R 11, JD SAO LUIS - CEP. 05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

anda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

ndicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

unta SFGSM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto F. nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

09/2018 (hora e data de Brasília)

ada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

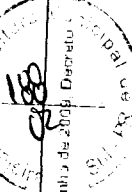
## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489888-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2890-4  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 05 R 11, JD SAO LUIS - CEP. 05805-000

Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Divida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Divida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Divida Ativa até a presente data é:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFGSM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto F. nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 13:09:45 horas do dia 26/09/2018 (hora e data de Brasília)  
Código de autenticidade: 4433326  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000048730-2018  
103.025.2602-0  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 07 R 11, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

26/09/2018  
25/03/2019

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:03:37 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1-1-1-0-45

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000048937-2018  
103.025.2603-9  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 08 R 11, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

05805-000  
26/09/2018  
25/03/2019

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

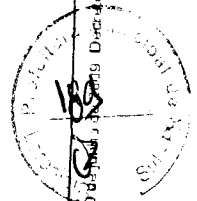
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 13:03:37 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1-1-1-0-45

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

000048871-2018  
103.025.2804-7  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 09 R 11, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
05805-000

28/09/2018  
25/03/2019

...da Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito das ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período das a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Imóvel Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria identificada inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

...ndicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

...Junta SFP/GM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009 - Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
...0/09/2018 (hora e data de Brasília)

...ada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 000048871-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.2814-4  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 19 R 11, JD SÃO LUIS - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000

Liberação: 28/09/2018  
Validade: 25/03/2019

...Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto a Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imóvel Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é **REGULAR**.

...A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

...Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFP/GM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009 - Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

...Certidão emitida às 13:24:58 horas do dia 23/09/2018 (hora e data de Brasília)  
Código de autenticidade: 1-1-2804-7-4

...A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

190  
28/09/2018



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 99376-2018  
 Número do Contribuinte: 15.0360-1  
 Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 Local do Imóvel: MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 045 R. 2, JD SAO LUIS - CEP. 05805-000

**Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:**

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
 Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
 Certidão emitida às 12:25:58 horas do dia 28/09/2018 (hora e data de Brasília)  
 Código de autenticidade: 603243138

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000489458-2018  
 Número do Contribuinte: 103.025.0981-8  
 Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
 Local do Imóvel: AV. MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 046 R. 2, JD SAO LUIS - CEP. 05805-000

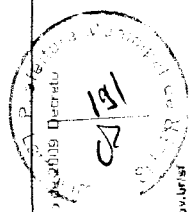
**Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:**

**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
 Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.  
 Certidão emitida às 12:25:58 horas do dia 28/09/2018 (hora e data de Brasília)  
 Código de autenticidade: 603243138

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489523-2018  
103.025.0982-6  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 047R-2, JD SAO LUIS - CEP. 05905-000  
05905-000

26/09/2018  
25/03/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com Base na Portaria Conjunta SFR/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:58:08 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489804-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0983-4  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 048R-2, JD SAO LUIS - CEP. 05905-000  
Cep: 05905-000

Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

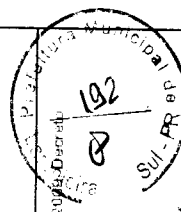
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com Base na Portaria Conjunta SFR/PM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:58:08 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 750103066

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000489480-2018  
103.025.0865-0  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 049-R2, JD SAO LUIS - CEP: 05905-  
000  
05805-000  
26/09/2018  
25/03/2019

Enda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito  
adadas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período  
ativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições  
to à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do  
Imoúros Públicos, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de  
a identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço  
idade/secretariasfazenda/.

conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2019. Decreto  
a SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

25/09/2018 (hora e data de Brasília)

firmada na página de Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SAO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000489480-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.0865-0  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 050R-2, JD SAO LUIS - CEP: 05905-  
000  
Cep: 05805-000  
Liberação: 26/09/2018  
Validade: 25/03/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito  
passivo que vierem a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período  
confido neste documento, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições  
em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do  
Contribuinte supra referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de  
Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinitros e Contribuição de Melhoria  
incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretariasfazenda/>.

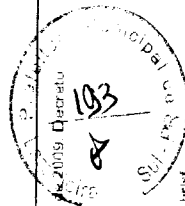
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2017. Decreto 50.691, de 29 de junho de 2019. Decreto  
51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:26:33 horas do dia 25/09/2018 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 15178225

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

0000518852-2018  
103.025.0590-2  
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 30-R-1, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000

11/10/2018  
09/04/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto a Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

11/10/2018 (hora e data de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000518854-2018  
Número do Contribuinte: 103.025.1251-8  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215, VAGA 015-R-3, JD SAO LUIS - CEP: 05805-000  
Cep: 05805-000

Liberação: 11/10/2018  
Validade: 09/04/2019

Resalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período em Dívida Ativa Municipal, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto a Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

REGULAR.

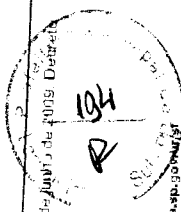
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SFPGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 18:19:00 horas do dia 11/10/2018 (hora e data de Brasília)

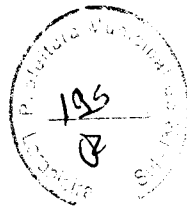
Código de autenticidade: 44544123

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ATÍPICA DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente Quarto Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças, e na melhor forma de direito, as Partes



I - **ATRIUM NAÇÕES UNIDAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.401.858/0001-47, neste ato, representado pela instituição administradora **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A** Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **LOCADORA**,

II - **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.378.407/0001-10, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, atual denominação de **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38 ambas com sede no Município de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, neste ato representadas na forma do disposto em seus Estatutos Sociais, doravante denominadas em conjunto e solidariamente entre si, simplesmente como **LOCATÁRIAS**,

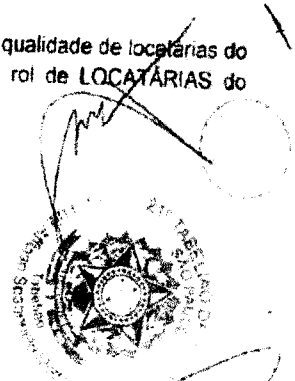
III - **MAPFRE VIDA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.484.753/0001-49, **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43 e **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.356.570/0001-81 todas com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, neste ato representadas na forma do disposto em seus Estatutos Sociais, doravante denominadas em conjunto e solidariamente entre si simplesmente como **NOVAS LOCATÁRIAS**,

IV - **BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 11.711, Ed. MAPFRE, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.095.453/0001-37, neste ato representada na forma do disposto em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como **SH1** e **MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 11.711 Ed. MAPFRE, 21º andar inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264.857/0001-06 neste ato representada na forma do disposto em seu Estatuto Social doravante denominada simplesmente como **SH2** (sendo **SH1** e **SH2** denominadas, doravante, em conjunto, como **FIADORAS**).

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) Em 14 de fevereiro de 2012, a **LOCADORA**, **LOCATÁRIAS** e **FIADORAS** celebraram o "Instrumento Particular de Contrato de Locação Atípica de Imóvel Não Residencial e Outras Avenças", e 1º Aditamento em 13 de junho de 2012, 2º Aditamento em 14 de junho de 2012 e 3º Aditamento em 18 de setembro de 2012, todos em conjuntos denominados simplesmente "CONTRATO", tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes unidades 1701A, 1801A, 1901A, 2001A, 2101A, 2201A, 2301A, 2401A, 2501A, 2601A, 2701A, 2801A, 2901A, 3001A, Edifício WT Morumbi ("Imóvel")

(ii) As **NOVAS LOCATÁRIAS** manifestaram o interesse em assumir a qualidade de locatárias do Imóvel, razão pela qual as Partes desejam incluir as mesmas no rol de **LOCATÁRIAS** do CONTRATO.





Resolvem as partes celebrar o presente 4º Aditamento ao CONTRATO, nos termos e condições a seguir ajustadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 As Partes resolvem incluir no rol de CONTRATANTES as sociedades MAPFRE VIDA S.A., COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL e BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, todas já devidamente qualificadas nos preâmbulo deste instrumento, as quais se assumem, em conjunto e solidariamente com as LOCATÁRIAS, todos os direitos e obrigações deste CONTRATO a partir da data de assinatura deste instrumento

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 As Partes ratificam, neste ato, todos os termos, cláusulas e demais condições estabelecidas no CONTRATO, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Quarto Aditamento.

2.2 Todos os termos e definições utilizados neste Quarto Aditamento possuem o mesmo significado a eles atribuído no CONTRATO a não ser que expressamente alterados neste Quarto Aditamento ou sejam com ele conflitantes.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o Quarto Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 03 de maio de 2016

*[Handwritten signature]* **LOCADORA**  
**ATRIUM NAÇÕES UNIDAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
 Procurador: **Morena Carvalheira** Procuradora

*[Handwritten signature]* **LOCATÁRIAS**  
**ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.**  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
**MAPFRE VIDA S.A.**  
**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**  
**BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**  
 Carlos A. Landim

*[Handwritten signature]* **FIADORAS**  
**BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Roberto Barros

**Testemunhas:**

- Eliezer Gomes de Goes**  
 1. *[Handwritten signature]*  
 Nome: **Eliezer Gomes de Goes**  
 CPF/ME nº: **345.110.582-03**
- Arnaldo Moreira Bernardi**  
 2. *[Handwritten signature]*  
 Nome: **Arnaldo Moreira Bernardi**  
 RG 33.004.070-4  
 CPF/ME nº: **370.006.130-49**



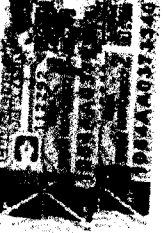
**21 Tabelião de Notas**  
 São Paulo - Capital  
 Lote Alameda São Fernando, 91 - Taboão da Sul

Assombrado por **SENECIANA** e **FRANCISCO ANTONIO** LEONARDOS dos **ROBERTO BARROSO** e **CARLOS ALBERTO LANDIM**, a **PELÉIA FERNANDA MERRILL** e **ENRIQUE ALBERTO LANDIM**, a qual confere a sua inteira responsabilidade de cartório, São Paulo, em 03 de maio de 2016.

*[Handwritten signature]*

**UNION MAPFRE**

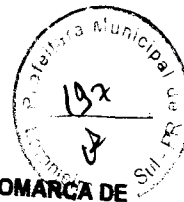
R. Lamer E. Durã, 285 - CEP: 01098-000 - Centro - São Paulo - SP  
 Tel: (11) 5291-9840 - Fax: (11) 3294-4801



31/08/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/94343108180816370113>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
JOÃO PESSOA



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/08/2018 12:07:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1066109

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/08/2019 08:27:13 (hora local)**.

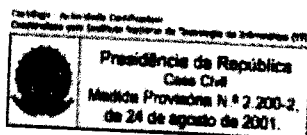
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 94343108180816370113-1 a 94343108180816370113-2

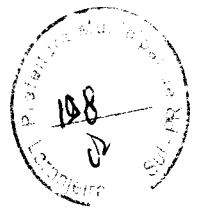
<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b839ef1b9ce2dda2d9096a44c5d5700f47a00679e4d97b9fdd7fe1e0c00cacf49beff5a409891f9b1bfa1e555fe213  
e279f7c9fc0a20a30efa7f54bb85b7f653





IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61074175/0001-38  
**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA  
**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 4794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2018 a 28/12/2018

**Certificação Número:** 2018112901010879452085

Informação obtida em 03/12/2018, às 10:19:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 160029146/2018

Expedição: 09/10/2018, às 12:38:58

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
61.074.175/0001-38, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Nome do Proprietário

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Endereço do Imóvel

Codlog Endereço  
06238-3 AV DAS NACOES UNIDAS

Complemento/Bairro

29º ANDAR - ALA A VILA GERTRUDES

Zona de Uso

Categoria de uso

NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-SA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

COM USO: CONFORME.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVELIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., C.C.M.: 10699376,  
C.N.P.J.: 61.074.175/0001-38, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS EM GERAL,  
AREA OCUPADA: 520,00 M2, LARGURA DA VIA: 50,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

RENATA FERREIRA MERUSSI

A043612-7

ZONEAMENTO : ZM; QA/004; MA/012

AMPARO LEGAL:

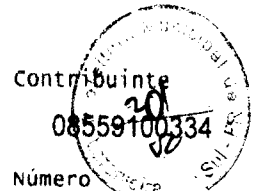
- 1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.
- 2) LEI 16.402/16

RESSALVAS:

- 1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:

I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERIS-  
TICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS -  
CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTA-



Contribuinte  
08559100334

Número  
2017/06137-00

Data Publicação  
31/03/2017

Número  
14261

Sub.Pref. CEP  
SA 04794-000



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS



Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2017/06137-00

Nome do Proprietário

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Data Publicação

31/03/2017

Endereço do Imóvel

Codlog Endereço

06238-3 AV DAS NACOES UNIDAS

Complemento/Bairro

29º ANDAR - ALA A VILA GERTRUDES

Número

14261

Sub.Pref.

CEP

SA

04794-000

Zona de Uso

Categoria de uso

NR1

TANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

NOTAS:

- 1) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 2) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - CCM OU A RAZAO SOCIAL.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

OBS.:

- 1) \* GRUPO DE ATIVIDADE PELA LEI 16.402/16 - NR1-6



São Paulo  
Mais Fácil

Interno - Secretarias - Urbanismo e Licenciamento - Regionais / SP Mais Fácil

Os campos \* são de preenchimento obrigatório.

### Confirmar Autenticidade de Documento Eletrônico



#### Documento Autêntico

**Ano / Número / Sequência** : 2017/06137-00  
**Código de Verificação** : 113A.9535.4EA2.AB49.DD82.6C32.9C85.2B54  
**SQL** : 085.591.0033-4  
**Processo** : 2016.0180977-4  
**Data de Emissão** : 31/03/17  
**Zona de Uso** :  
**Assunto** : 017-0 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO  
**Proprietário** : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
**Endereço do Imóvel** : AV DAS NACOES UNIDAS 14261 29º ANDAR - ALA A VILA GERTRUDES  
 CEP 04794-000  
**Situação do Documento** : ATIVO

Teor do Documento

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS - PR-6A EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO,

COM USO: CONFORME,

USO DO IMÓVEL:

- USOS NÃO RESIDENCIAIS COMPATÍVEIS, - SERVIÇOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., C.C.M.: 10699376,  
C.N.P.J.: 61.074.175/0001-38, ATIVIDADE(S): ESCRITÓRIOS EM GERAL,  
ÁREA OCUPADA: 520,00 M2, LARGURA DA VIA: 50,00 M.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
RENATA FERREIRA MERUSSI

A043812-7

ZONEAMENTO : ZM; QA/004; MA/012

AMPARO LEGAL:

- 1) LEI 10.205/88, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.989/08,
- 2) LEI 16.402/16

RESSALVAS:

- 1) A PRESENTE LICENÇA É CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1988, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:
  - I- QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES IMOBILIÁRIOS - CCM, DA RAZÃO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
  - II- QUANDO HOUVER MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA: A CONSTATÇÃO DE QUAISQUER DAS ALTERAÇÕES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/88, NÃO COMUNICADA À ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE RENOVACÃO DE LICENÇA, IMPLICARÁ NA CASSAÇÃO IMEDIATA DA LICENÇA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRATOR ÀS SANÇÕES PREVISTA EM LEI.

NOTAS:

- 1) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUAÇÃO FÁTICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 2) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICAÇÃO, O ATENDIMENTO ÀS REGRAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUA MANUTENÇÃO.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) NOVO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES IMOBILIÁRIOS - CCM OU A RAZÃO SOCIAL.
- 5) CÓPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO IMÓVEL PARA APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

OBS.:

- 1) \* GRUPO DE ATIVIDADE PELA LEI 16.402/16 - NR1-6  
08559100334-00004 PROCESSO: 2016-0180977 EMISSÃO:

Consulta Efetuada em 28/3/2018 15:45:12

As informações acima são apenas para confirmação de alguns dados do documento já anteriormente emitido. Para alguns alvarás os dados de USO e DESCRIÇÃO DA OBRA poderão vir em branco. Portanto, para efeitos legais, a impressão desta tela não substitui o documento pesquisado.

Voltar



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo

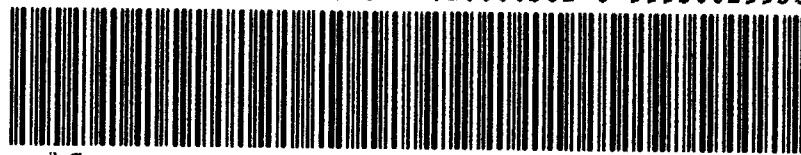


Nome/Razão Social MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			Vencimento 10/07/2018
CPF/CNPJ 61.074.175/0001-38	CCM 1.069.937-6	Incidência Diversas	Valor (R\$) 2.892,35
Receita TFE			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$) 0,00
			Total (R\$) 2.892,35
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2018</b>			

VIA DO CONTRIBUINTE - Documento No. 100003829993

Autenticação Bancária

81870000028-7 92355701180-5 71010000382-8 99930029956-3



**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo



Nome/Razão Social MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			Vencimento 10/07/2018
CPF/CNPJ 61.074.175/0001-38	CCM 1.069.937-6	Incidência Diversas	Valor (R\$) 2.892,35
Receita TFE			Multa (R\$) 0,00
Outras Informações			Juros (R\$) 0,00
			Atualização Monetária (R\$) 0,00
			Outros Encargos (R\$) 0,00
			Total (R\$) 2.892,35
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 10/07/2018</b>			



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/02/2018 - AUTOATENDIMENTO - 08.35.39  
1912701912 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA  
AGENCIA: 1912-7 CONTA: 929.441-4

=====  
Convenio PREF MUN SAO PAULO 02  
Codigo de Barras 81870000028-7 92355701180-5  
71010000382-8 99930029956-3|  
Data do pagamento 01/02/2018  
Valor Total 2.892,35

-----  
DOCUMENTO: 020107  
AUTENTICACAO SISBB: 9.111.DC4.4D2.9C5.101



21/11/2018

9178111

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 639058**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/11/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2016.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;

Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

**Município de Laranjeiras do Sul - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38**  
**MATRIZ - Edifício MAPFRE**  
Av. das Nações Unidas, 14261, 18º Andar, Vila Gertrudes  
04794-000 - São Paulo/SP - Brasil - www.mapfre.com.br

 **MAPFRE**

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Está de acordo com a legislação pertinente ao objeto desta licitação. ✓

São Paulo, 26 de Dezembro de 2018.

  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL

CEZAR BOCKHORNY

CPF: 956.356.029-91

RG: 6.214.422-0 SSP/PR

CEZAR BOCKHORNY  
CPF 956.356.029-91  
RG 6.214.422-0 SSP/PR

**61.074.175/0001-38**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

Av das Nações Unidas, 14261, 29º andar  
Vila Gertrudes - CEP 04794-000  
SÃO PAULO - SP  
Negócios Públicos

17/12/2018

Certidão de Regularidade da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61074175000138, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº 38170, publicado(a) no D.O.U. de 09/11/1955, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06238\_17122018\_141413\_058**

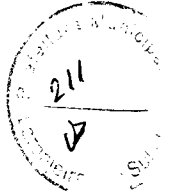
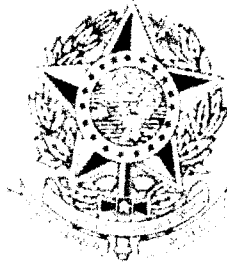
Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

17/12/2018

Certidão de Administradores da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

## CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61074175000138, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES	Diretor
ANDRE RENATO VIARD FORTINO	Diretor
CAMILO BUZZI	Diretor
CARLOS ALBERTO LANDIM	Diretor
FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	Vice-Presidente
LEONARDO GIUBERTI MATTEDI	Diretor
LUIS FELIPE LEBERT COZAC	Diretor
LUIS GUTIÉRREZ MATEO	Presidente
MAURÍCIO GALIAN	Diretor
RAPHAEL DE LUCA JUNIOR	Diretor
WADY JOSE MOURAO CURY	Diretor

Código da Certidão: **CA06238\_17122018\_141649\_737**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

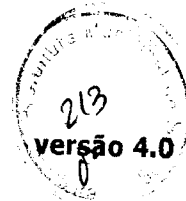
Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2018.

SES

0929 - Funeral	2.500.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	1.500.000
0980 - Educacional	500.000
0982 - Acidentes Pessoais	3.000.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	800.000
0993 - VIDA EM GRUPO	2.500.000
1061 - Seg. Habit. Apól. Merc. - Prestamista	3.000.000
1065 - Seg. Habit. Apól. Merc. - Demais Cobert.	3.000.000
1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR	2.500.000
1103 - Seguro Pecuário sem cob. do FESR	2.000.000
1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR	2.500.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	3.000.000
1162 - Penhor Rural	3.000.000
1198 - Seguro de Vida do Produtor Rural	5.000.000
1369 - Viagem	1.500.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	1.500.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	800.000
1390 - Eventos Aleatórios	100.000
1417 - Seg. Compreensivo Oper. Portuários	5.000.000
1428 - R. C. Facult. para Embarcações-RCF	3.000.000
1433 - Marítimos (Cascos)	5.000.000
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	3.000.000
1535 - Aeronáuticos (cascos)	2.500.000
1537 - RESPONSABILIDADE CIVIL HANGAR	2.500.000
1574 - SATÉLITES	2.500.000
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	2.500.000
1601 - Microseguros de Pessoas	100.000
1602 - Microseguros de Danos	110.000
1734 - Riscos de Pertóleo	10.000.000



Empresas selecionadas	06238
Mês	201809

**SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP**

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06238 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. -

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	3.000.000
0114 - Compreensivo Residencial	5.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	7.500.000
0118 - Compreensivo Empresarial	7.500.000
0141 - LUCROS CESSANTES	7.500.000
0167 - RISCOS DE ENGENHARIA	7.500.000
0171 - RISCOS DIVERSOS	7.500.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	2.500.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	7.500.000
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	2.500.000
0313 - R. C. Riscos Ambientais	3.000.000
0351 - R. C. Geral	3.000.000
0378 - R. C. Profissional	2.500.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	2.500.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	2.500.000
0525 - Carta Verde	2.000.000
0531 - Automóvel - Casco	2.500.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	3.000.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	4.000.000
0621 - TRANSPORTE NACIONAL	5.000.000
0622 - TRANSPORTE INTERNACIONAL	5.000.000
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	5.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	5.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	5.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	5.000.000
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga-RCF-DC	5.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	5.000.000



# MAPFRE

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2018 - PMLS  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
N° DO CNPJ 61.074.175/0001-38





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO



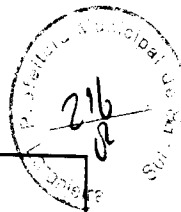
ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 151/2018.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2018 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**. Consta do processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Foram recebidos os envelopes da empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38 sendo credenciado o Sr. Cezar Bockhorny. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição do proponente para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida, o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro negociou diretamente com a empresa. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora do seguinte Item nos seguintes valores:

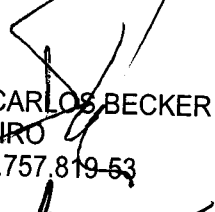
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019 SEGURO VEICULO ÔNIBUS VW 18.330 OT 44 PASSAGEIROS 2018/2019 CHASSI: 9532Y82Z0KR918241  INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO, 100% TABELA FURTO	MAPFRE SEGUROS		UN	1,00	8.000,00	8.000,00







	DANOS CORPORAIS : R\$ 200.000,00							
	DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00							
	MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00							
	INVALIDEZ PERMANENTE:R\$ 20.000,00							
	ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO MÍNIMO DE 200KM							
	FRANQUIA MAXIMA DE R\$ 25.000,00							
TOTAL								8.000,00

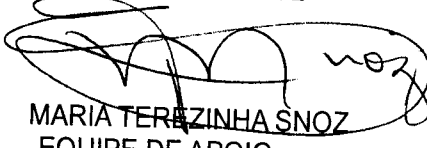
Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte do representante. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 151/2018 no Item mencionado anteriormente. Valor Total: **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.

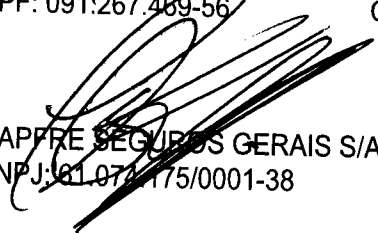
  
EDSON CARLOS BECKER  
PREGOEIRO  
CPF: 523.757.819-53

  
GILSON FERREIRA CELLA  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 581.368.519-72

  
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45

  
RENAN LANGER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 091.267.489-56

  
MARIA TEREZINHA SNOZ  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 282.804.589-72

  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
CNPJ: 01.074.175/0001-38



Município de Laranjeiras do Sul - 2018  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 151/2018

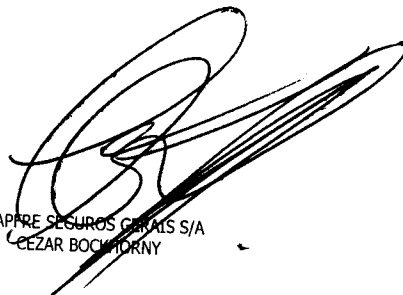


Equipamto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019

Página:1

Fornecedor 43751		MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Marca/Modelo	Quantidade	
Rodada	Valor		MAPFRE SEGUROS		Vencedor
Lance Inicial	8.500,00				
1	8.000,00				



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
CEZAR BOCKORNY



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO

**Direito Administrativo. Contratação de seguro para o ônibus VW 18.330 OT 2018/2019.**

#### RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob **151/2018**, com intuito de **contratação de seguro para o ônibus VW 18.330 OT 2018/2019**.

#### **Suscintamente.**

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldado no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

#### **I – Dos documentos**

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob nº **151/2018**, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 2º, III, Lei 4052/1991



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, Secretário Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, o qual juntou a justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/05**.
- c) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002, fls. **06/16**.
- d) Memorando do Secretário de Finanças e Orçamento, fl. **17**.
- e) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fl. **27**.
- f) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas com a sua descrição (fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993, dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fl. **18**.
- g) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **21**.
- h) As portarias que indiquem quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **22/26**.
- i) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **28/52**.
- i) Ver:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

k) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação elaborado pela Procuradora Jurídica, Milene Ana dos Santos Pozzer, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **53/55**.

l) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fl. **57**.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

### ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia de 12 de dezembro de 2018, no Diário Oficial do Paraná, data de 12 de dezembro 2018, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. **60/61**.

O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acordão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

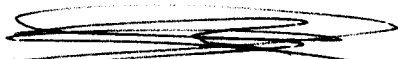


PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 151/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 27 de dezembro de 2018.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018.

No dia 27 de dezembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 151/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38	01.	8.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 151/2018 R\$  
8.000,00 (Oito Mil Reais).

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



...o cabe ao Engenheiro Rodrigo Soares Paschoa...

...o Centro de 2018.

...Laranjeiras do Sul, em 26 de dezembro de 2018.

...MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

...ESTADO DO PARANÁ

...PREFEITO MUNICIPAL

...MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

...DIVISÃO DE LICITAÇÃO

...TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

...LICITAÇÃO, MODALIDADE REGIME PRESENCIAL Nº 181/2018

...OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

...VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO

...MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

...QUANTIDADE DE MATERIAIS

...MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

...QUANTIDADE DE MATERIAIS

...MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

...QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE REGIME PRESENCIAL Nº 181/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

54 a eleição para o Missa...

55 Chapa que foi protocolada em tempo regular...

56 voto de "Sim" e "Não"...

57 Presidente: Rodrigo Gonçalves de...

58 Secretário: Cláudio...

59 em caráter de urgência...

60 em caráter de urgência...

61 em caráter de urgência...

62 em caráter de urgência...

63 em caráter de urgência...

64 em caráter de urgência...

65 em caráter de urgência...

66 em caráter de urgência...

67 em caráter de urgência...

68 em caráter de urgência...

69 em caráter de urgência...

70 em caráter de urgência...

71 em caráter de urgência...

72 em caráter de urgência...

73 em caráter de urgência...

74 em caráter de urgência...

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (41) 3537-1146

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: SUELA PINHEIRO DE OLIVEIRA 46348760944

CNPJ: 14.346.160/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de professores, sobre o "Método das Boquinhas", a ser realizado na semana pedagógica em fevereiro de 2019.

Valor: R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).

Fundamentos: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.665/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de Dezembro de 2018.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (41) 3537-1146

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 93.887.649/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (41) 3537-1146

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 93.887.649/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (41) 3537-1146

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 93.887.649/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (41) 3537-1146

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE REGIME PRESENCIAL Nº 181/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

QUANTIDADE DE MATERIAIS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Contrato de prestação de serviços nº 214/2018, entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e a proponente MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., conforme o PREGÃO PRESENCIAL nº 151/2018.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada a Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 29 - Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 219.802.708-99, e portador da cédula de identidade nº 2.949.959-6-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 151/2018-PMLS, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.**

**Parágrafo Único:** O veículo a ser segurado, com os valores unitário e totais:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A								
Ordem	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019 SEGURO VEICULO ÔNIBUS VW 18.330 OT 44 PASSAGEIROS 2018/2019 CHASSI: 9532Y82Z0KR918241  INDENIZAÇÃO INTEGRAL: CASCO, COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO-100% TABELA FIPE  COBERTURA TOTAL DOS VIDROS  DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00  DANOS CORPORAIS : R\$ 200.000,00  DANOS MORAIS E ESTÉTICOS: R\$20.000,00  MORTE ACIDENTAL: R\$ 20.000,00  INVALIDEZ PERMANENTE:R\$ 20.000,00  ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM SU	MAPFRE SEGUROS		UN	1,00	8.000,00	8.000,00



## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Contratada deverá cumprir as seguintes premissas para confecção das apólices de seguro:

### **DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:**

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br), e/ou valor determinado, conforme especificado no item.

Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo TCU, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

### **DA APÓLICE:**

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

Prêmios discriminados por cobertura, conforme tabela descrita neste termo de referência;

Bônus, quando houver;

Franquia aplicável.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### **DO AVISO DE SINISTRO:**

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

### **DOS BÔNUS:**



A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:  
A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).  
Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.

### **DOS SALVADOS:**

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.  
É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### **DOS SINISTROS:**

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

Raios e suas conseqüências.

Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

Granizo.

Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens acima.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

Chaveiro;

Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

### **REGULAÇÃO DE SINISTRO:**

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo



Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

### DA INDENIZAÇÃO:

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

### DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente, são oriundos do Município de Laranjeiras do Sul/PR e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	000

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Terceiro: Do Pagamento:** O Contratante pagará à contratada a importância total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia com...



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 07 (sete) meses, e a vigência desse contrato será de 07 (sete) meses.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa CONTRATADA se compromete em executar os trabalhos de acordo com a legislação vigente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir com todos os requisitos

**CLÁUSULA SEXTA:** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empregadas, a empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

**CLÁUSULA NONA:** Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher á tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

**Parágrafo Segundo:** Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

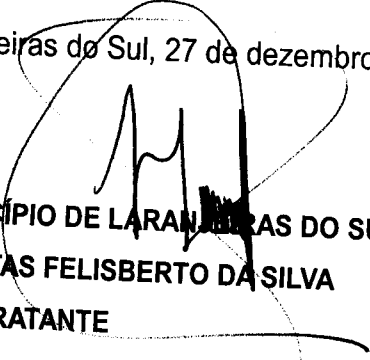
**Parágrafo Único:** A ação fiscalizadora do CONTRATANTE, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstos no presente contrato.

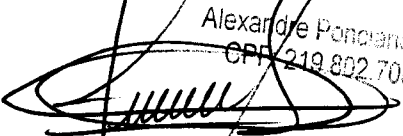
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestada toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINILCE MARIANO DOBBINS, inscrita no C.P.F. sob o nº 036.407.549-05 e portadora da cédula de identidade nº 8.520.000.0. PR.



testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

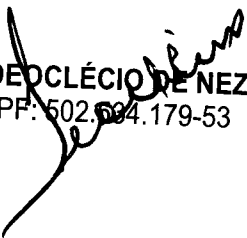
Laranjeiras do Sul, 27 de dezembro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

  
Alexandre Ponciano Serra  
CPF: 219.802.708-99  
**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
**ALEXANDRE PONCIANO SERRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF: 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF: 502.604.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018-PMLS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O ÔNIBUS VW 18.330 OT 2018/2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada a Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 29 - Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 219.802.708-99, e portador da cédula de identidade nº 2.949.959-6-SSP/SP.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**



Sexta-feira | 28 de Dezembro de 2018

# Publicação oficial

www.jornalodopovo.com.br

Edição



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná  
Rua da Indústria, nº 100, Fone: (41) 3423-1200  
CNPJ nº 06.904.308/0001-01, Insc. Est. Paraná nº 001.202.996-00  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2018  
26/12/2018

**SÍNTESE** INSTITUI GRUPO TÉCNICO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR E ORIENTAR AS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustre Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de administração, resolve, de acordo com o disposto em:

- I - Lei nº 1.314/2014, que institui o Conselho Municipal de Educação;
- II - Lei nº 1.315/2014, que institui o Conselho Municipal de Saúde;
- III - Lei nº 1.316/2014, que institui o Conselho Municipal de Cultura;
- IV - Lei nº 1.317/2014, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- V - Lei nº 1.318/2014, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- VI - Lei nº 1.319/2014, que institui o Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído Grupo Técnico Permanente com a finalidade de acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor Municipal, para as seguintes comissões:

- I - SÉRGIA TREVIA FERRETI CORRÊA - Secretária de Educação;
- II - IVOLTA SÁVIO THIANECKI - Secretária de Educação e Organização;
- III - CLÁUDIA TATIANA FERRETI - Secretária de Educação;
- IV - MARCELO DA SILVA FERRETI - Secretário de Educação;
- V - SÉRGIO ANTONIO SANTOS PEREIRA - Presidente da Comissão;
- VI - MARIA ROSA RIBALIMACCO FERRETI - Secretária de Educação e Cultura.

- VII - ALEX SANDRO ROSA - Secretário de Planejamento;
- VIII - CLAYNA HANCOFF DE ANDRADE - Secretária de Educação;
- IX - GABRIEL DE ALVARADO BERRINI - Secretário de Saúde;
- X - MAURICIO JOSÉ SILVEIRI - Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- XI - MAURICIO BONDINI - Secretário de Assistência Social e Segurança da Família;
- XII - GABRIELA SARAIVA FERRETI - Secretária de Cultura e Planejamento;
- XIII - GABRIELA BERRINI ASSAÍO BERRINI - Secretária de Administração e Planejamento;
- XIV - RENATA MARIA DE FARIAS LIMA - Chefe de Gabinete Municipal.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 06 (seis) meses para a elaboração do plano diretor municipal, a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento para análise e aprovação em dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

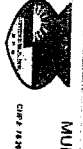
Estado do Paraná  
Rua da Indústria, nº 100, Fone: (41) 3423-1200  
CNPJ nº 06.904.308/0001-01, Insc. Est. Paraná nº 001.202.996-00  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2018  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2018-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, INSTRUÇÃO INTERNA, INTERMIO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CRIAÇÃO, INSTRUÇÃO DE CAMPANHAS, PESSOAS E MATERIAIS, SERVIÇOS DE TI, MENSAGENS DIGITAIS, E OUTROS SERVIÇOS DE MARKETING PARA OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISA E PRODUÇÃO.

LUCILIANE MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.904.308/0001-01, inscrita no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, contratado pelo Município de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 06.904.308/0001-01, inscrita no Estado do Paraná, para a execução dos serviços de planejamento, criação, instrução, execução, criação, instrução de campanhas, pessoas e materiais, serviços de TI, mensagens digitais, e outros serviços de marketing para os serviços de planejamento e execução de pesquisa e produção.

PRAZO DE VALIDADE: 27 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná  
Rua da Indústria, nº 100, Fone: (41) 3423-1200  
CNPJ nº 06.904.308/0001-01, Insc. Est. Paraná nº 001.202.996-00  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018  
PREÇO PRESENCIAL Nº 151/2018-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA O ONIBUS VW 16330 DT 2018/2019, LINHA VITÓRIA - MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.904.308/0001-01, inscrita no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, contratado pelo Município de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 06.904.308/0001-01, inscrita no Estado do Paraná, para a execução dos serviços de transporte coletivo para o onibus VW 16330 DT 2018/2019.

VALOR DE VALIDADE: 07 (sete) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.  
PRAZO DE VALIDADE: 27 de dezembro de 2018.  
FOLIO: Câmara de Laranjeiras do Sul nº 1.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Câmara Municipal de Virmomd  
Estado do Paraná

ATA Nº 632/2018

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1 LEGISLATIVA

- 1 Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezeto, às
- 2 dezesseis horas na Câmara Municipal de Virmomd, Estado do Paraná,
- 3 sob a presidência da vereadora Olga Kiat Passam, reuniram-se os
- 4 Senhores vereadores para realização desta Sessão Extraordinária,
- 5 nominal dos vereadores vereador Rodrigo faz a chamada
- 6 De Jesus, Edemilson A. Gonçalves, Aclé F. Zappani, José Vanderei,
- 7 Paulo, Olga Kiat Passam, Cleonice Demeth, Alexandre T. Swartz,
- 8 Tiago Javorzki e Elzeu Kominek. Verificando a presença de todos os
- 9 membros do Poder Legislativo, em seguida o vereador Rodrigo faz
- 10 a leitura da ata da sessão anterior, em seguida o vereador Tiago faz
- 11 a leitura da Câmara para fazer a presente ata, fazer a leitura do dia,
- 12 Dando sequência o vereador José Vanderei, encaminha o
- 13 pareceres nº 160 e 181/2018,
- 14 indicando para os trabalhos de Expediente: Seu entrada as
- 15 passagens de nº 052, 053/2018, de autoria do vereador Alexandre,
- 16 01/2018, de autoria do vereador José Vanderei, requerimento nº
- 17 ofício-se como requerido, Ofício nº 315/2018, encaminhando Projeto e
- 18 solicitando a renúncia e substituição do Projeto de Lei nº 064/2018, por
- 19 outro com o mesmo número, Projeto Teto Solidário, de autoria de
- 20 069/2018-Summa; Projeto Programa Teto Solidário, de autoria de
- 21 Legislativa, Justiça e Redação de Economia, Finanças e Comissões de
- 22 pareceres nº 160 e 181/2018,
- 23 Orçamento, e Trabalho, de autoria de
- 24 pareceres nº 160 e 181/2018,
- 25 Projeto de Lei nº 073/2018, juntando ao
- 26 Projeto de Lei nº 073/2018, Projeto de Lei nº
- 27 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 28 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 29 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 30 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 31 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 32 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 33 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 34 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 35 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 36 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 37 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 38 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 39 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº
- 40 073/2018-Summa; matéria em Primeira Discussão: Projeto de Lei nº



Câmara Municipal de Virmomd  
Estado do Paraná

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
CNPJ nº 95.587.648/0001-42  
Contratado: FREDERICO SANTOAGO TUDA  
CNPJ nº 77.741.130/0001-41  
Objeto: Aquisição de material para o município (burocracia), na Rodovia Municipal WOLFF.  
Valor: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Novas Laranjeiras - Pr. 27 de Dezembro de 2018.  
JOSE LUIZ GOMES  
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
Rua Rio Grande, nº 500, Fone: (41) 3423-1200  
CNPJ nº 95.587.648/0001-42, Insc. Est. Paraná nº 001.202.996-00  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Município de Nova Laranjeiras  
CNPJ nº 95.587.648/0001-42  
Contratado: FREDERICO SANTOAGO TUDA  
CNPJ nº 77.741.130/0001-41  
Objeto: Aquisição de material para o município (burocracia), na Rodovia Municipal WOLFF.  
Valor: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Novas Laranjeiras - Pr. 27 de Dezembro de 2018.  
JOSE LUIZ GOMES  
Prefeito Municipal